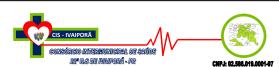


ditais

Correio do Cidadão

18 de Dezembro de 2020 - Edição **nº 1420**



CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 8/2020, através da seguinte

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 8/2020 até o dia 31 de marco de 2021". ULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivalporă – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã. Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS Presidente

EMPRESA CLINICA DE OLHOS RUIZ E YAGUI LTDA Murilo A. G. Ruiz,

TERMO DE ADITIVO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

2º Tommo additivo do contrato nº 9/2020, decorrente de Inaxignibilidade 80/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURDICA NA AREA DA SAULE: CONFORME CHAMANENTO PUBLICO Nº 03/2019, NM ESPECIALIDADE DE ANALISES CHUICAS O CONSORCIO INTERNIMINATIO PUBLICO N° 03/2019, NM ESPECIALIDADE DE ANALISES CHUICAS O CONSORCIO INTERNIMINATIO LE SAUDE DE PURIPORA pessoa jurídica de direito público interno. inscrito no CNP1 sob n° 10/2880 019/0001-97, com endereço na Rum Diva Prioreja, n° 1900, centro l'apparo 88/27000, representado pole Presidente o S°. Clodedido Fernandes dos Santos, a e empresa F. S. GARCÍA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME, inscrita no CNP1 sob n° 12/42.43.418/001-98, com seden do Castello Branco, neste alto representado por FABILANS SILVEIRA GARCÍA RUIZ portador do RG n° 6.329.819-0, portador do CPF sob n°1007.992.939-37, acordam por medideste o que seguer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de prazo de vigência e Reajuste de Valores na importância de R\$ 2.369.115,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e quinze reais). Corresponde ao acresiomo de 25% com finalidades de necessidades do serviço prestados, com fundamento art. 65, 81, da le nº 8.66693.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATADA
F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES
ME
CNPJ: 24.243.418/0001-98

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo additivo do contrato nº. 8/2020, decorrente de Inoxigibilidade 79/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DA SAUDE. CONFORNE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2019, NO ESPECIALIDADE DE OFFICAMIOLOGIA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE VIAIPORA DESSOA JURIDICAS NO DE DIBENTA DE SAUDE DE PIAIPORA DESSOA JURIDICAS NO CONTRO PROPERTO DE SAUDE NE PROPERTO DE SAUDE NE PROPERTO DE CONTRO PERO DE CON

LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co inalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 15, I, b da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam raflicadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados nests 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CONTRATADA CLINICA DE OLHOS RUIZ E YAGUI LTDA CNPJ: 09.485.789/0001-92

MURILO AUGUSTO GARCIA RUIZ REPRESENTANTE LEGAL CPF: 007.202.819-03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1°Termo aditivo de contrate nº 2/2020, decorrente de Inavigilbilidade 73/2019 de CREDENCIAMENTO DE RESSONS JURIDIOSA NA AREA DA SAUDE. CONFORRIE CHANAMENTO PIGULCO NY3/2019, M ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIADO A CONSORCIO INTERNANICIPA DE SAUDE DE WARPORA pessoci juridica de direito público interno, inscrito no CRPJ seb nº 02.586.019/001-97, com endereço na Rua Divernora, nº 500, centro happorà 885/0000, prepresentado pelo Presidente o SF. Coldesido Fernandes dos Santos, e a empresa INSTITUTO DO RIM DE IVAPIONA SIC LTDA, inscrito no CRPJ seb nº 10.0000 CAUCRIT. 25. CENTRO, en traballo representada por ARCIOS GEVERT portador do RS nº 1.316.322-0, portador do CPF sob nº 317.386.32920 acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 com finalidade de NECESSIGADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com c 65, I, b da Lei nº. 8.666/93.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teo

CONTRATADA INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA S/C LTDA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 3/20/20, decorrente de Inexigibilidade 74/20/19 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA NAREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/20/19, N/ ESPECIALIDAS EM GENTATRIA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE VAIPORA, pesse juridac de diretto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10/2.586.019/000/1-97, com endereço na Rua Dive Promaça, nº 500, centro viaporia 86970001, representado pelo Presidente o Sr. Clocado Fernandes do Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA L'TOA, inscrita no CNPJ sob nº 10/589.038/100/11-02, com sectio en endereço à Av. Paranta, nº 55º em Jacom Alegne reste air representada por VICAME MOSTACHIO, portador do RG nº 2/242/256, portador do CPF sob nº 13/2-578/6/79-0, acordam por melo deste o que seguer.

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 cor finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com: 65, f. bd Le In*, 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

jurídica de directo publico inferiori, inscrito no CAPI sobo nº 1258 60 (1900). Com endereço na Risa Diva Processa nº 500, centra directo inferiori, inscrito no CAPI sobo nº 1258 60 (1900). Processa nº 1500, centra descrito na Risa Diva Processa nº 500, centra directo no CAPI sobo nº 1258 60 (1900). Processa nº 1500, centra directo no consecuence di sobo ne directo no consecuence di consecuence di consecuence di consecuence di consecuence di sobo ne directo no consecuence di CAPI sobo nel 1500 (1900). Processa di consecuence di MELVISI MUCHILITI JUNIOR portador de RG nº , portador do CPF sob nº 007.715.599-84, acordam por mod deste o que segui consecuence di consecuence di consecuence di processa della consecuence di consecuence di consecuence di processa di consecuence di consecuence di consecuence di processa di processa

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co inalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 5, I, b da Lein *8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais dáusulas do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Ivaiporă, 17/12/2020

CONTRATADA M. MUCHIUTI JUNIOR - EIRELI

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

consultas e exames institutó pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciados:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato belnio 2016 e 2020 e para que os municípios não conforme resolução nº 64/2020. CONSIDERANDO, a clausula segunda do contrato 93/2020, e o que expressa a la certa festiva nova posiço de 1800 e 1 SESPIPR e inscrito no CPFINE *100 022 022-35 (mastellar, No II *9.81/1356 SESPIPR e inscrito no CPFINE *100 022 022-35 (mastellar, solicitor, residente e sessiona e control transitatore e control transitato

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de prazo de vigência com término 31/03/20/21 e Regiuste de Valores na importância de RS 2.380.115,00 (dois milhões trezentos e sessenta e nove mil cento e quinze reais), correspondente ao valor de 25%, através da seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Rea Professora Dina Proença, 500 - Cestro, Inágorá - PR CEP- 86.870.000 Fonce (4)) 3477- 0469 e 3472-1795 - e mail: Edizacandiologia prosilibotimali com





cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ori explicitamente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas

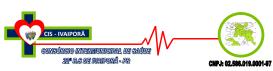
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivaiporã. Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS Presidente

EMPRESA F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME Fabiana S. G. Ruiz,

		_

Rea Professora Diva Proesça, 500 - Cestro, Ivágos6 - PR CEP. 96.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e mail: licitacacciolvalporalithorimal.com



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consório, para atender à necessidade dos municípios consoriola. CONSIDERANDO, a necessidade dos municípios consoriolados consoriolados estados que são considerados essenciais aos municípios consoriados, e tendo em vista o enceramento do mandato belino 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020, e o que expressa a Lei 866/639, em seu artigo 57, ili, con consorio de contrato nº 2/2020, e o que expressa a Lei 866/639, em seu artigo 57, ili, con consorio de contrato nº 2/2020, e o que expressa a Lei 866/639, em seu artigo 57, ili, con consorio de consor

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 2/2020, através da seguinte redacão:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 2/2020 até o dia 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas sulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





te modificados neste 1º TERMO ADITIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivai aná, aos desessete de dezembro de dois mil e vinte, (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA S/C LTDA.

Marcos Gevert

Representante Legal

TESTEMUNHAS:	





consultas e exames institutio pelo consortio, para attender à necessidade dos municipios consorciados:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos su municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato biénio 2018 e 2020 e para que os municípios nado fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contrado, conforme resolução nº 54/2020.

CONSIDERANDO, a cláusula segunda do contrato № 3/2020, e o que expressa a Lei 866/831, em seu arigio 57, III.

DE INAIPORA, PORTORIO INTERNATIO, DE SAÚDE DA 22º R. S. DE INAIPORA, PESSON DE NATORIO INTERNATIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE SAUDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE CONTROLE DE SAÚDE DA 22º R. S. PORTORIO DE CONTROLE DE curricianco na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à sito à Av. Parana, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CRPI Nº 10.886.0380001-42, representada pelo Sr. VICENTE MOSTACHIO, inscrita no CPF nº 325.378.679-04, RG nº 2.242.258, a seguir denominada CONTRATADA firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 74/2019, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 3/2020, através da seguinte redacido:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № º.º. 3/2020 até o dia 31 de março de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas ulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivalpora. Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte 2020 (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA VICENTE MOSTACHIO,









CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames institutio pelo conscioro, para alender à necessidade dos municipios consorciados;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato biénio 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassisidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução mº 54/2020, e a conforme resolução mº 54/2020, e o que expressa a Lei 866693, em seu artigo 57, il:

CONSIDERANDO, a cláusula segunda do contrato № 7/2020, e o que expressa a Lei 866693, em seu artigo 57, il:

DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, mº, 500, Centro, inscrito no CNPJIMF sob mº, CRSB, O189001-97 se testes dos representadas pelo Preseident CLCOOMAL SGS-SESPIPR e inscrito no CPF/MF mº (80, 28, 232-93, brasilero, soliteiro, residente e domicilado na Avenda Bela Hortzonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado, EMPRESA M. MUCHILIT JUNIOR - EIRELE, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à e m, inscrita no CNP JN *33,498,242/0001-96, representada pelo Sr. MELVIS MUCHILITI JUNIOR, e IERELE, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à e m, inscrita no CNP nº 33,498,242/0001-96, representada pelo Sr. MELVIS MUCHILITI JUNIOR, e IERELE, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à e m, inscrita no CNP nº 33,498,242/0001-96, representada pelo Sr. MELVIS MUCHILITI JUNIOR, e IERELE, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à e m, inscrita no CNP nº 37,897,848,6 m² SSP/PR, a sequir denominada CONTRATAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE № 78,82019, nos termos que seguirem.

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 7/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 7/2020 até o dia 31 de março de 2021". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.



CNPJ: 02.586.019.0001-97

TERMO DE ADITIVO

mo aditivo do contrato nº 6/20/20, decorrente de Inexigibilidade 77/20/19 de CREDENCIAMENTO SSOA, JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO nº 6/20/19, NA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 6/20/19, NA JURIDICA SE NO CONFORMENTO DE CONFORMENTO DE CONFORMENTO NO CO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 con finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 65, I, b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais clausulas do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CONTRATADA
GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA SERVIÇOS
MEDICOS EIRELI
CNPJ: 16.722.900/0001-82

ALDO FERNANDES DOS SANTOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

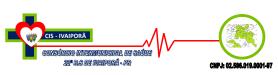
DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕ PROFESSIONAL NA ÁREA DA SAÜDE. SEREM REALIZADOS DE ACORDO COMA NECESSIDADE DO CONSUS, CONFORME CHAMAMENT PUBLICO Nº 05/2019. O CONSORCIO INTERMINIOIDAL DE SAUDE DE MAIPORA, pessoa juridica de 500. centro haipor de 85/0000, representado pelo Presidente o Sr. Colodos Fernandes dos Santos, e empresa F. S. CARCÍA RUIZ - L'ABORATORIO DE ANALISES - ME , insorta no CNPJ sob no 24.243.418/0001-98, com sede no endreço AV. Castelo Branco, neste do representado pelo Preside National SILVEIRA GARCÍA RUIZ - portador do RG n° 6.329.819-0, portador do CPF sob n°00.7962.939-31 acordam por melo deste o que seguer.

O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de prazo de vigência e Reajuste de Valores na ortância de R\$ 533.178,00 (quinhentos e trinta e três mil cento e setienta e oito reais). Corresponde ac éscimo de 25% com finalidades de necessidades do serviço prestados, com fundamento art. 65, § 1, da Lei

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

TERMO DE ADITIVO 14 Temo attitivo de centra or #2/200 decorrente de inscignificades 75/2019 de CREDINIANA ENTRE DE PRESENSA SIMILIORAS PIRAS RESENTAÇÃO DE SENDIO FINICADOMA. IMA AREA DA AGUDE A. SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO COMSUIS. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 62/2019 O COMSORIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE VIAPORA, POSSE pirádica de direito público interno. Inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019,0001-97, com endereço na Rua Diva Proenta, nº 600, centro Ivagoria 86670000, representado pelo Presentado e pol Presentado Presentado SIGO. Centro Ivagoria 86670000, representado pelo Presentado O presente termo addivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 con inalidade de NECESSIOADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com (55, I, b da Lei n°, 8.669/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais dáusulas do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO. OALDO FERNANDES DOS SANTOS

Editais 3



consulas e exames institutuo pero consolare, promotoriados, e transcribatoriados exemplas e saúda que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em visão encorrarea consolar ados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em visão encorrarea consolar e su entre productiva en consolar en con

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 6/2020, através da seguinte redacão:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 6/2020 até o dia 31 de março de 2021." SULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



nte modificados neste 1º TERMO ADITIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivalpora, Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (177/2/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA, Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 20 P.S DE IVADARÃ . DR

EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE
HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames institutido pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato bienio 2016 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassididos até que seja realizado novos procedimentos de contrato Nº 4/2020, e o que expressa a Lei 866636, em seu artigo 57. II:

CONSIDERANDO, a claisula segunda do contrato Nº 4/2020, e o que expressa a Lei 866636, em seu artigo 57. II:

DE IVAIPORÃ pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJMF sob nº. 25.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566.

ESESPIPR e inscrito no CPFMF nº 060.282.29-39, brasilerio, sotetior, residente e domicilado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, SAJAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, sito á Av. Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.373.673-04. Per Parant, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ N° 10.982.37

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 4/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №".". 4/2020 até o dia 31 de março de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

consultas e exames instituído pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato bieño 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassididos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução.

CONSIDERANDO, a clausula segunda do contrato Nº 1/2020, e o que expressa a lei 666693, e mesu antigo 57.1.

DE IVAIPORA, pessoa juridica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº, 500, Centro, inscrito no CNPJMF sob nº. 02580-1900-197, neste ato, representado pelo Presidente CIDDOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador Gedula de Identidade, RG nº 38/1-566-585/PPR e noste no CPPI-MF nº 606-202-20-39, bursileiro, solicitor, resoldente se considerado do Pararia, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado. EMPRESA VIACAO GARCÍA LTAD, pessoa piridica de Direiro Privado, sito 4 x/ Celso García Cid, 1100 em Londrina, inscrita no CNPJ Nº 78.586.674/0001-47, representado pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.586.674/0001-47, representado pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.586.674/0001-47, representado pelo PRESINTAGO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.580.674/0001-47, representada pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.580.674/0001-47, representada pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.580.674/0001-47, representada pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.580.674/0001-47, representada pelo Sr. ESTEFANO BOIKO JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 78.580.674/0001-47, representada pelo Sr. ESTEFANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/1202, REFERÊNTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 722019, nos termos que seguem.

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 1/2020, através da seguinte

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 1/2020 até o dia 31 de março de 2021 JLA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas ulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS



LABORATORIO DE ANALISES - ME.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consórcio, para altender à necessidade dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramente do mandado belno 2018 e 2200 e para que os municípios não vista o enceramente do mandado belno 2018 e 2200 e para que os municípios não conforme resolução nº 54/2020.

CONSIDERANDO, a clausual segunda do contrato nº 58/2020, e que expressa a Lel 8666/93, em seu arigo 57, II;

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S.

DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500. Centro, insortio no CNPJME sóo nº 62/2036, 013/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente ICODOALDO ESSEPIPR e inscrito no CPRÁME nº 690 28/23/39-39, brasiletino, soltério, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte. nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas. Estado do Parana, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, são à Av. Castelo Branco em Ivasporã i, inscrita no CNPJ N° 24/243/18/0001-98, representada pelo Sr. FABIANA SILVEIRA GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, são à Av. Castelo Branco em Ivasporã i, inscrita no CNPJ N° 24/243/18/0001-98, representada pelo Sr. FABIANA SILVEIRA GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME, sessoa jurídica de Direito Privado, são à Av. Castelo Branco em Ivasporã i, inscrita no CNPJ N° 24/243/18/0001-98, representada pelo Sr. FABIANA SILVEIRA GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME, seguir derominado DO DE SERVIÇOS N°5/2020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 76/2019, no termos que seguem.

CLÁUSULLA PRIMEIRA – DAS AI TERACACE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º R.S. DE INAIPORÁ - PR

nte modificados neste 1º TERMO ADITIVO

MPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR A VICENTE MOSTACHIO, Representante Legal

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã. Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro de ano de dois mil e vinte 2020, (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS



22º R.S DE IMAIPORÃ - PR as do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS or imente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivalporã. Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME Fabiana S. G. Ruiz, Representante Legal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

E PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSAO, REMARCAÇÃI LIHETES DE PASSAGENS RODOVIARIA NACIONAI, REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIE LIHETES DE PASSAGENS RODOVIARIA NACIONAI, REFERENTE AO TRANSPORTE DE PACIE SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS) E INCESSITAM DE TRANSPORTE AOS MUNICIPIOS DE CURIT MAIPO LARGO. O COMORCIO INTERNIMICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa juridica de biblico intierno, inscrito no CNP1 sob nº 02.586.019001-97, com endereço na Fua Diva Proença, na labora de labora para labora de labora de labora de labora de labora de labora de labora labora de labora de labora de labora de labora labora de labora de labora de labora de labora para labora de labora de labora de labora labora de labora de labora de labora para labora de labora de labora para labora







TESTEMUNHAS



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dessesete de dezembro de dois mil e vinte, (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 65, I, b da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais dalusulas do CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CONTRATANTE ISORCIO INTERMUNICIPA SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97 CONTRATADA VIACAO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

ESTEFANO BOIKO JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL CPF: 869.157.119-53

Rus Professors Din Prosegs, 500 - Centro, Insignoris - PR CEP. 96.870.000
Fore: (43) 3472-40649 e 3472-1795 - e-mail: licidacaocis-valprosifile-creal com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

22" R.S DE INAUPORÁ - PR

TESTEMUNHAS



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 11/20/20. decorrente de Inexigibilidade 8/2/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 66/2019 NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CHUICAS O CONSORO INTERMUNIOPIAL DE SAUDE DE INAPORA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJI sob nº 10/2.586 019/1001-37, com endereço na Rua Dive Pronega, nº 500, centro lugaçõe 88/20/200, persenetado pelo Presidente o S. Cloidosdió Franandes dos Sartos, e a empresa LAB. MODEL DE ENALISES CUIN. SIC LTDA, inscrita no CNPJI sob nº 7, 78.600.517/001-19, com seden o endereço - neste ato representado por CELSO FLAVIO SIMÕES portador do Ronº 14.376.143, portador do CPF sob nº 566.095.319-00, acordam por meio deste

termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 com CESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o . 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais dáusulas do CONTRATO D PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE ISORCIO INTERMUNICIPA SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA LAB. MODELO DE ANALISES CLIN. S/C LTDA CNPJ: 78.600.517/0001-09

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 13/20/20. decorrente de Inexiglibilidade 8/4/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SALDE, CONFORME CHANAMENTO PUBLICO NVOS/2019, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVARPORA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNP1 sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Priorung, nº 500, centro livago 78/867/0001, geresentado polo Presidente o S. Clobado Fernandes dos Santos, e a empresa ANDREIA ALVARES JACOME: ME inscrita no CNP1 sob CNDEIN SERVICIA DE CONTROL DE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

Ivaiporă, 17/12/2020

SORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA ANDREIA ALVARES JACOME - ME CNPJ: 29.211.888/0001-93

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

ANDREIA ALVARES JACOME REPRESENTANTE LEGAL CPF:

Exercício: 2020 TERMO DE ADITIVO Termo astitivo do corindo nº 15/20/20, decorrente de Imparigilibilidade 87/20/19 de CREDENICAMENTO DE PESSOA JURDICO. NA ARREA DA SAUDE. CONFORME CHAMMENTO PUBLICO NO POSIZIO NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA O CONSORGO INTERMUNICAL DE SAUDE DE VIAPPORA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.016/0001-97. com endereço na Rua Brue Proença, nº 500, centro Nuepora 68/20/000, perseentado polo Presidente o Sr. Ciclocado Fernandes dos Santos, e a empresa FABRIS & SIMAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.393.917/0001-42, com sede no endereço XO ED EZEMBRO, AD, CENTRO, en SAU JOÀO DO IVA), neste ato representada por ROSANGELA FABRIS SIMAO Dyrador do RG nº 1.306.883-6, portador do CPF sob nº 30.00.0491-Sacordoma por meto deste o que segue. LÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 com nalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com c 5, l, b d a le nº 8, 686/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam rafficadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. Ivaiporā, 17/12/2020 CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97 CNPJ: 07.393.917/0001-42 CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivajpora, Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA LAB. MODELO DE ANALISES CLIN. S/C LTDA CELSO FLAVIO SIMÕES,

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo adritivo do contrato nº. 20/20/20. decorrente de Inoxigibilidade 91/20/19 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/20/19, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA O COMSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DI NAIPORA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNP1 sob nº 02/256/01/00/01-97, com endereço na Rua Diva Promera, nº 500, centro Naparo 85/07/00/01, origeneratedo por Presidente o ST TERAPEUTICA IVAIPORA L'TDA - ME, inscrita no CNP1 sob nº 17,778.255/00/1-92, com sede ne endereço Praga Venes Guedes, 3/13 em Ivalgoria - neste ato representado por JOSE FRANCISCO SIQUEIRA portador de RG nº 975.615-9 SSP/PR, portador do CPF sob nº 320.891.399-00 acordam por mois dese sque se sque:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 35, I, b da Lei nº. 8.666/33.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CNPJ: 17.778.255/0001-82

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames institutido pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciados; CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato biénic 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassididos até que seja realizado novos procedimentos de contration, conforme resolução nº 54/2020.

CONSIDERANDO, a cláusula segunda do contrato №º 11/2020, e o que expressa a Lei 8666/39, em seu artigo 57, II;

O CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professa do va Proença, m.º 500. Centro, inscrito no CNEPIM. PODAL 100 CENTANDES DOS SANTOS, portador decidad pel tentitidade, RC 0º 3871.569.

FERNANDES DOS SANTOS, portador decidad pel tentitidade, RC 0º 3871.569.

CONSIDERANDES CONSIDERANDO, a cláusula segunda do contrato Nº 100. Centro, no Município de Nova Tebas, escapio de considerado seguidade no contrato Nº 78600. CENTATATANTE e, de cutro lado. EMPRESA LAB. MODELO DE ANALISES CLIN. SIÓ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado. LA MODELO DE ANALISES CLIN. SIÓ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado Sió à em inscrita no CRPI Nº 78600.5470001–99, representada pelo Sr. CELSO FLAVIO SIMOES, inscrita no CPP nº 566.095.319-00, RG nº 14.375.143 SSP/399 a seguir denominada CONTRATOAD, fimma mest TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº11/2020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDAD DA SALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 11/2020 até o dia 31 de março de 2021". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO





CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consorto, para atender à necessidade dos municípios consorroidados.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciás aos municípios consorroidados, e tendo em vista o encerramento do mandato biénio 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2/201.

CONSIGERANDO, a clausala segunda do contrato Nº 16/2020.

E o que expressa al o CONSIGERAN DE CALUSALA SEQUIDA DE SAÚDE DA 22º R. S. DE IVALPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Ruia Professora Diva Proença, nº, 500, Centro, inscrito no CNP-JIMF sob nº. 02.586.0199001-97, neste alo representado pelo Presidente CIDODALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 837.1569-SESP/PR e inscrito no CPF-JIMF e/O 02.022.23-29, prasiletiro, solitor, residente e domicilado na Avenida Belo Horizonte, nº 990, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Parana, a seguir demoninada CONTRATANTE e, de outro das CEMPRESA. CON JIMF e/O 1900, 19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIO.

Rua Professora Diva Proseça, 500 - Centro, Ivaliporá - PR CEP- 86.870.000 Fone: (43) 3472-0549 e 3472-1795 - e-mail: licitacaccido/aiporatifiotmatil.com



E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntament testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivalporã. Estado do Paraná, aos desessete días do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA FABRIS & SIMAO LTDA ROSANGELA FABRIS SIMÃO, Representante Legal

OTLINOINTIAO.		







consultas e exames instituído pelo consórcio, para alender á necessidade dos municípios consorciados:

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são consolerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato belina 2019 e 2202 e para que os municípios anvista o encerramento do mandato belina 2019 e 2202 e para que os municípios adocumentos esculpión es 162/201.

CONSIDERANDO, a clausate asegunda do contanto N° 20/2020.

co que expressa a Lei 8666/93, em seu artigo 57, II:

E VIAÍPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, n°, 500. Centro, insertio no CNPJIMF sob n°, 22.580.019/00/197, neséo ato, representado pelo Presidente CLODOALDO CESSIPRE e insertio no CPENET n° 600.028.2053.93. brasileno, solition, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte. n° 940. Centro, no Município de Nova Tebas. Estado do Parana, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lato, EMPRESA IDATI. - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO AVANCADO E TERAPEUTICA IVAJPORA LTDA. ME, pessoa jurídica de Dierito Privádos, são à Paraa Venes Guades, 313 em Ivagorá, inscrita no CNPJ. N° C

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 20/2020, através da seguinte redacân:

Rua Professora Dira Proença, 500 - Centro, Ivalipod. - PR CEP- 86.870.000 Force: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licituzaccióval/porafibrotmali.com

18 de Dezembro de 2020 - Edição nº 1420 | Correio do Cidadão

Editais|5

CIS - IVAIPORÃ

TESTEMUNHAS:

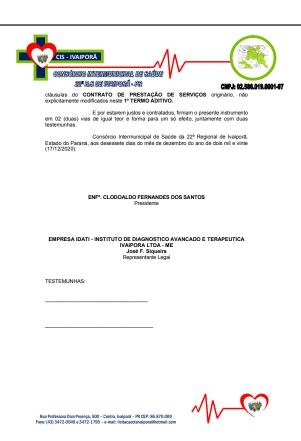
Consórgo umeraungral de saúde

nte modificados neste 1º TERMO ADITIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivaiporă, Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS



CIS - IVAIPORÃ GONSÓRGIO INTERMUNIGIRAL DE SAÚDE CNPJ: 02.588.019.0001-97

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 13/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SÉRVIÇOS №. 13/2020 até o dia 31 de março de 2021". CLÂUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporã - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 15/2020. decorrente de Inexigibilidade 86/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO. Nº 09/2019. N. ESPECIALIDADE EM CULNICO GERAL COM POS IM ENDOCRINICOGIA O CONSOCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE INAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPI sobre nº 25.86 nº 109/0001-97, com endereço na Rua Div Procença, nº 500, centro hajorà 8867/2000, representado pelo Presidente o Sr. Cidodado Fernandes dos Santos, e a empresa GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 1. 67.229.00/0001-92, com sede no endereço FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 1847, CENTRO, em CAMPO MOURÃO- neste ato representada por GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA portador do RG nº 1.283.759-3, portador do CPF sob nº 413.074.109-87, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o 65, I, da Le In⁻⁸. 8669(3).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam rafificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 12/2020, decorrente de Inexigibilidade 83/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE CONFORME CHAMAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE CONFORME CHAMAMENTO DE SAUDE DE VARPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 102.586.0190001-37, com endereço na Rua Diva Procenza, nº 500, centro viapora 86870000, representado pelo Presidente o S. CONFJ sob nº 102.586.0190001-37, com endereço na Rua Diva Procenza, nº 500, centro viapora 86870000, representado pelo Presidente o S. CONFJ sob nº 102.586.019001-37, com Sabo nº 102.586.019001-37, com Sabo 30-200 DIVIAI, neceta ato representada por ROSANGELA FABRUS SIMÃO portador do RG nº 1.306.883-6, portador do CPF sob nº 500.005.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado c 65, I, b da Lei nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE ISORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

ROSANGELA FABRIS SIMÃO REPRESENTANTE LEGAL CPF: 630.005.049-15

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo adritivo do contrato nº. 14/2020, decorrente de Inexigibilidade 85/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORMÉ CHAMAMENTO PUBLICO NY32019, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA O CONSOCIO DI TERMUNIOFIAL DE SAUDE DE MAPORA, pessoa juridica de dreito público interno, inacrito no CNP.3 sób nº 02.586.018/0001-97, com DE MAPORA. Pessoa juridica de dreito público interno, inacrito no CNP.3 sób nº 02.586.018/0001-97, com Consocio France de Carlo de

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 com lalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o 5, I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não expliciamente modificados seste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

OOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

Ivaiporă, 17/12/2020

CONTRATANTE ISORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97 IICIPAL DE CONTRATADA
GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA SERVIÇOS
MEDICOS EIRELI
CNPJ: 16.722.900/0001-82

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 413.074.109-87

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo adtitivo do contrato nº 17/20/20 decomente de Inexigibilidade 88/20/19 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/20/19, NA ESPECIALIDADE DE ORTODONITA O COMOSORIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE INAIPORA, pessoa juridica de direito público interno, incidento no CNP1 sob nº 02/586/19/0001-97, com enderego na Ruel Dura Provença, nº 500, centro Invalorio 865/7000, generatiato por lo Presidente o S. nº 100, per la presidente de la companio del la companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del c

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 65, f. da Le In *6.866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam rafificadas e permanecem inalteradas todas as demais delasulas do CONTRATO DI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados nests 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATADA CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA. CNPJ: 08.101.408/0001-61

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

Tremo aditivo do contrato nº. 18/2020, decorrente de Inexigibilidade 89/2019 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONSORIE CHAMMENTO PUBLICO N° 203219, Nº ESPECIALIDADE DE CAPRÓNICO (SIA O CONSORIO INTERNUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pesso juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Div Pronença, nº 600, centro hapora 8607/000, representado pelo Presidento a Sr. Docadorio Fernandes do Sartos, e a empresa IDAT - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO AVANCADO E TERAPEUTICA IVAIPORA LITTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.778.2550001-82, com sedon endereço Parens Guedes 313 em IValiporã - neste ato representada por JOSE FRANCISCO SIQUEIRA portador do RC nº 975.6154 SSPPR, portador do CP° sob n° 320.581.399-00, acordam por melo deste o que segue:

CLÁLISULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 o finalidade de NECESSIIADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado con 65, I, da La Int. 98, 6869/3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais clausulas do CONTRATO DI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS óriginário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivainoră 17/12/2020

CONTRATANTE

SORCIO INTERNUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAJPORA
CNPJ:02.588.019/0001-97

CNPJ:02.588.019/0001-97

CNPJ: 17.778.255/0001-82

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 19/20/20. decorrente de Inexigibilidade 90/20/19 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE. CONFORMÉ CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/20/19. O CONSOROIO INTERMINICIPAL DE SAUDE DE INAIPORA, Pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNP-1 sob nº 02/586.0 19/00/19/00/19/, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro hapora 88870000, representado pelo Presidente o Sr. Ciododado Fernandes dos Santos, e a empreso CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA IVAIPORA LTDA - ME , inscrita no CNP-I sob nº. 25.514.6.77000-180, com sede no endereço Rua Diva Proença em Valoprá-neste alor presentada por THIAGO CARLOS DO NASCIMENTO VASCONCELOS portador do RG nº 6.205.176-0, portador do CPP sob nº 070.056.0595.7, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 cor alidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com , I, b da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais clausulas do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATADA
CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA IVAIPORĂ
LTDA - ME
CNPJ: 22.514.677/0001-80

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

THIAGO CARLOS DO NASCIMENTO VASCONCELOS REPRESENTANTE LEGAL CPF: * 007.056.059-57



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituio pelo consórcio, para alender à necessidade dos municipios consorciados; CONSIDERANDO, a necessidade dos enviços de consultas e exames instituio pelo consórcio, para alender à necessidade dos municipios consorciados; CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encorramento do mandato bieño 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

e o que expressa a La Caracteria de contrata de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

E ONSIDERANDO, a clausada segunda do contrato Nº 15/2020.

DE VIAIPORA pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proneça, nº 500, Centro, inscrito no CNPIJMF sob nº 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98/15.66-SESPIPR e inscrito no CPP/MF nº 080.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domicilado na Avenida Bello Hortzonte, nº 490, centro, no Município de Nova Tebas. Estado do Parana, a seguir denominada CoNTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA CONTRATA SESPIPRA e inscrito no CONTRATA PRO Nº 16.722.9000001-82, representada pelo Sr. GLAUCO DE MELLO NOGUEIRA inscrita no CPP nº 413.074.199-87, RG nº 1283.759-3 SSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro lado, EMPRESA pelo SSSPIPRA a seg

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 15/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 15/2020 até o dia 31 de março de 2021". INDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais las do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não







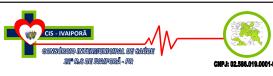
CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames institutdo pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciacios de Registratorio de Central Central

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 17/2020, através da seguinte redacân:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 17/2020 até o dia 31 de março de 2021'.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO





E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consórcio, para alender à necessidade dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato biénic 2016 e 2020 e para que os municípios não fujuem dessassistibo do mandato biénic 2016 e 2020 e para que os municípios não fujuem dessassistibo do mandato biénic 2016 e 2020 e para que os municípios não confirme resolução in 54/200, e desta como serviços de contratação, conforme resolução in 54/200, a clausula segundra do contrato Nº 18/2020, co que expressa a Lei 86666/3, em seu artigo 57, II;

O CONSIDERANDO, a clausula segundra do contrato Nº 18/2020, co que expressa a Lei 86666/3, em seu artigo 57, II;

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S. La Professora Diva Proença, nº, 500, Centro, inscrito no CNPJJMF sob nº, 2586 01900/01-97, neste a cinc representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38/1-566-559/PPR e inscrito no CPNP JMF nº 06/2022 529-59, brasilerio, soletino, residente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38/1-566-559/PPR e inscrito no CPNP JMF nº 06/2022 529-59, brasilerio, soletino, residente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38/1-566-559/PPR e inscrito no CPNP JMF nº 06/2022 529-59, brasilerio, soletino residente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38/1-566-559/PPR a seguri denominada CONTRATANTE e « de outro lado EMPRESA DA T. INSTITUTO DE DIAGNOSTICO AVANCADO E TERRAPUTICA NUPIORA LITA - ME , pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Praça Ivens Guuedes, 313 em valora de la contrata do CPN pri 71.778.25500001-42, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO SIQUERA, inscrita no CPP nº 320.881.399-00, RG nº 975.815-9

SESPIPA a seguri denominada CONTRATANDA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATA DE Entermo q

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 18/2020, através da seguinte redardão.

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 18/2020 até o dia 31 de março de 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO







Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não ente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivajpora, Estado do Paraná, aos desessete días do mês de dezembro do ano de dois mill e vinte (177/2/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA IDATI - INSTITUTO DE DIAGNOSTICO AVANCADO E TERAPEUTICA IVAIPORA LTDA - ME
José F. Siqueira,
Representante Legal

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporá - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com





CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituto pelo consórcio, para altendra à necessidade dos municipios consorciados; consultas e exames instituto pelo consórcio, para altendra à necessidade dos municipios consorciados; consorciados; consorciados; consorciados; consorciados essenciais aos municipios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato bélialo 2018 e 2020 e para que os municipios não conforme resolução nº \$47,020.

CONSIDERANDO, a clausuais segunda do contrato nº \$49,020.

con expressa a Lei 866693, em seu arigo 57, II;

O CONSIDERANDO, a clausuais segunda do contrato nº \$49,020.

DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, insortio no CNPIMF sob nº.

DE 808,000 107, sessoa jurídica de direito público, situado na Rua se considerado de consecuencia de

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 19/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 19/2020 até o dia 31 de março de 2021". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivalporă – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivalpora Estado do Paraná, aos desessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).





CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituíco pelo consoricio, para atendrer à necessidade dos municípios consoriciados.

SIDERANDO, a necessidade de confluidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consoricados, e tendo em visão o enceramento do mandato beine 2018 e 2020 e para que os municípios ado fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conformer resolução nº 154/2020.

ENSIDERANDO, a cilusula segunda do contrato Nº 12/2020, e o que expressa a la 1886693, em seu artigo 57.1 LICHAL DE SAÚDE DA 22º R. S. DE INAIPORÃ, persoa 1809 em seu artigo 57.1 LICHAL DE SAÚDE DA 22º R. S. DE INAIPORÃ, persoa 1900 em 1900 poblico, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 1500. Centro, inscrito no CNFJMF sob nº 0.2 586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Re nº 9.871566-SESPIPR e inscrito no CPFIMF nº 060 282.320-39, brasilenio, soliteiro, residente e domicilado na Averida Belo Hortorion, nº 910. Centro, no Município de Nova Tebas. FARRIS & SIMAO LITDA, pessoa jurídad de Direito Proeto, a filo de Nova Tebas. PARRIS & SIMAO LITDA, pessoa jurídad de Direito Proeto, a filo SAVE EZEMBRO, 400, CENTRO, em SÃO JAGO DO IVAI, inscrita no CNPJ Nº 07.393.9170001-42, representada pelo Sr. ROSANGELA FABRIS SIMÁO, inscrita no CPP nº 630.60.40-15, Re nº 130.68.84-5 SEPPR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1722020, REFERRANTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 302016, nos termos que seguen.

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 12/2020, através da seguinte

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 12/2020 até o dia 31 de

Rua Professora Diva Proceça, 500 - Centro, Ivalgoria - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivalporasifictmati.com

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivalpora, Estado do Paraná, aos desessete días do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020)

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciados:

consultas e exames institution pelo consorcio, para attender à necessidade dos municipios consorciados:

CONSIDERANDO, a necessidade da confinuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municipios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato biénio 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução im \$6/2020.

CONSIDERANDO, a cidusula segunda do contrato Nº 14/2020, e o que expressa a Lei 866633, em seu artigo 57, II. PAR DE SAÚDE DA 22º R. S. DE IVAIPORÃ pessos inflicidas Tendrello Público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, inscrito no CNPJMF sob considerado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566.

ESESPIPR e inscrito no CPFIÁP nº 090 282.259.39, brasaliero, soliterio, residente edomicilado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA EMPRESA ANOREIA ALVARES JACOME - ME, pessos jurídica de Direio Privado, solito a JOA OVICIE - 185, CELEBA FAZENDA PLAHANO, em LONDRINA inscrita no CANP MY 29.21.1880001-93, representada pelo Para ANDREIA ALVARES SIACOME - ME, pessos jurídica de Direio Privado, solito a JOA OVICIE - 185, CELEBA FAZENDA PLAHANO, em LONDRINA inscrita no CANP MY 29.21.1880001-93, representada pelo Sra. ANDREIA ALVARES SIACOME - ME, PESSOS JURICA ALVARES SIACOME - ME, PESSOS JURICA ALVARES SIACOME - ME, PESSOS JURICA ALVARES DE CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°14/2020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 82/219, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CI ÁLISIII A PRIMEIRA - DAS AI TERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 14/2020, através da seguinte reflação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 14/2020 até o dia 31 de março de 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaiporă - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 29/2020, decorrente de Inexigibilidade 6/2020 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 302/3019, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CIUNICAS O COMSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE INAJPORA, pessoa juridica de direito poblico interno, insortio no CRPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proetiça, nº 500, centro hasporte 685/0000, representado pelo Presidente o Sr. Clotado Frannades de Diva Proetiça, nº 500, centro hasporte 685/0000, representado pelo Presidente o Sr. Clotado Frannados de Tanados de Calla Socialidade de Calla Socialidade de Calla Socialidade de Proetica de Calla Socialidade de Calla Socialidad

O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de prazo de vigência e Reajuste de Valores na importância de R\$ 141,909.30 (cento e quarenta e um mil novecentos e nove reais e trinta centavos) Corresponde ao acréscimo de 25% com finalidades de necessidades do serviço prestados, com fundamento art. 65, § 1, da Lei n°. 6:66/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

icam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATADA LAB. MODELO DE ANALISES CLIN. S/C LTDA CNPJ: 78.600.517/0001-09

CELSO FLAVIO SIMÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 22/2020, decorrente de Inexigibilidade 93/2019
CREDENCIAMENTO DE PESSOA, UPROICA NA AREA DA SKUDE. CONFORME CHAMENTO PUBLICI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA, UPROICA NA AREA DA SKUDE. CONFORME CHAMENTO PUBLICI
NAIPORA, pessoa jurídad de direito público interno, inscrito no CNR-1 sob nº 02.886.0190001-97.
NAIPORA, pessoa jurídad de direito público interno, inscrito no CNR-1 sob nº 02.886.0190001-97.
Clodosido Fernandes dos Sartos, e a empresa PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA. incertico CNR-1 sob nº 07.995.5599001-94. com sede no endereço Rua Diav Proença, 540 em lyalorà - neste representada por PAULO ROBERTO TASSINARI portador do RS nº 9.917.148-0, portador do CPF nº 398.077.169-7, accordan por meio deste o que segue.

CI ÁLISIII A PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados neste 1° TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporă, 17/12/2020

CONTRATANTE CIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA CNP I-02 586 019/0001-97

CONTRATADA
PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA CNPJ: 07.598.559/0001-04

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 24/2020, decorrente de Inoxigibilidade 1/2020 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 032019, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA O CONSOROIO INTERNIUNICIPAL DE SAUDE DE IVAPIORA, pessoa Proença, nº 500, centro Inspiral 88870000, representado pelo Presidente o Sr. Ciodosido Fernandes dos Santos, e a empresa CLINICA MEDICA GIUMARRAES E ROSA L'ITDA - ME, inscrita no CNP1 sob nº. 08.187.852/0001-41, com sede no endereço Av. Curitiba, 340, centro em São João do Ivai - neste ato representada por JAQUELINE ROSA GUIMARAES portador do RG nº4738018-8, portador do CPF sob nº 990.218.549-53, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo adtivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 con finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com (65, I, da La In*, 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME
CNPJ: 08.187.852/0001-41

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

JAQUELINE ROSA GUIMARAES REPRESENTANTE LEGAL CPF: 990.218.549-53

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1¹Termo additivo do contrato n° 26/2020 decorrente de Inexigibilidade 3/2020 de CREDENCIMENT DE PESSOR AURDICA N. AREA DA SENDE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019, N DE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019, N Jurídea de dreito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02/88/01/90/01-97, com endereço na Riua Di Jurídea de dreito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 02/88/01/90/01-97, com endereço na Riua Di Promora, n° 500, centro harjona 88/97/000, representando polo Presidente o Sr. Clodeadio Fernandes de Santos, e a empresa L. LUZETTI DE MENDONÇA - CLINICAS ME, inscrita no CNPJ sob n 23.083.30/30/01-48, com actor no endereço Ras Santa Catarna, SST em Lidançopios - neste a representada por LETICIA LUZETTI MENDONÇA portador do NG n° 13804/7032, portador do CPF sc n°05.28/06/87-93, acudina por medo deste o que seguer.

O presente termo adtivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 con finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com (65. I. b da Lei n.º 8,866/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporā, 17/12/2020

CONTRATADA

L. LUZETTI DE MENDONÇA - CLINICAS -ME
CNPJ: 23.063.305/0001-48

LETICIA LUZETTI DE MENDONÇA REPRESENTANTE LEGAL CPF: 053.860.659-20

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo additivo do contrato nº 27/20/20, decorrente de Inexigibilidade 4/20/20 de CREDENCIAMÉ DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE. CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/20/31 ESPECIALIDAS DE NEUROLOGÍA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE NAMPORA, pe jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02/38/60/19/0001-97, com endereço na Rub Proncap, nº 500, centro haiporà Bestigo 100, representado pelo Presidente o Sr. Clodedido Fernandes Santos, e a empresa F.T CLINICA NEUROLOGICA - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sot 27/119,009/9001-72, com sede on endereço Ax. Goleté, 1060 centro, Campo Munición este representado por FABIANO TAIRA HIGA portador do RG nº 9.662.053-5, portador do CPP s. 048.10.2789-96. socridam por meio deste o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co inalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 55, I, b da Lein*, 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam talflicadas e permanecem inalieradas todas as demais cidasulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Orginarion, ão explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Ivaiporã. 17/12/2020

CONTRATADA F.T CLINICA NEUROLOGICA - EIRELI-ME CNPJ: 27.119.009/0001-72

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS





consultas e exame instituído pelo consórcio, para alender á necesidade dos municipios consorciados;
CONSIDERANDO, a necesidade dos municipios consorciados;
CONSIDERANDO, a necesidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato belien 2018 e 2202 e para que os municípios ado fiquem desassistidos altá que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resdue, Para CONSIDERANDO, a clausada segunda do contrato N°. 22/2020.
CONSIDERANDO, a clausada segunda do contrato, no film contrato N°. 22/2020.
CONSIDERANDO SERVICANDO SERVICANDO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 22/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 22/2020 até o día 31 de março de 2021" CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO





EMPRESA CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consórcio, para altender à necessidade dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saude que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato bieño 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução m°54/2202.

e o que expressa a Lei 866693, em seu artigo 57, II:

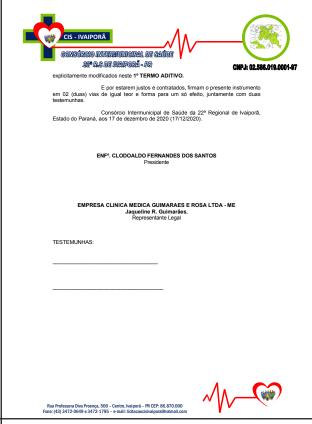
O CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S.

DE INAIPORA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora DIVA Proença, m°5, 500, Centro, inscrito no CNPI/MF sob n°, 02.586 0190001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de identidade, RG n° 9371.566-SESPIPR e inscrito no CPF/MF n° 060 252:329-39, brasileiro, sobieto, residente estado do Paranda, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado. EMPRESA CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME , pessoa jurídica de Direito Privado, Av. Curilba, 340, centro em 380, abod o lo lvai, inscrita no CNPI N° 80, 1873.852/0001-41, representada pelo Sr. JAQUELINE ROSA GUIMARAES, inscrita OCPF n° 90, 218.549-55. SSPIPR a seguir denominada CONTRATAD DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°24/2202, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade N° 1/2202, nos termos que seguem.

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 24/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2020 até o dia 31 de março de 2021" CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não





CONSIDERANDO, a imprescriabilidade dos serviços de consultas e exames instituído pelo consórcio, para altender à necessidade dos municípios consorciados.

CONSIDERANDO, a necessidade da confinuidade dos serviços de saide que são considerados essencials aos municípios consorciados, e tendo em vista o encernamento de mandato bienio 2018 de 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020, e o que expressa a lo CONSIDERANDO, a cláusada segunda do contrato Nº 26/2020, e o que expressa a lo CONSIDERANDO, a cláusada segunda do contrato Nº 26/2020, e o que expressa a lo CONSIDERANDO, a cláusada segunda do contrato Nº 26/2020, e o que expressa a puridica de direito público, situado na Rua Professora Diva Prenera, nº 500, Centro, inscrito no CNPJMFs son 70, 25.560,019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SISSIPIR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solterior, residente e domecilado na Avenda Belo Intercente, nº 980, Centro, no Manierojo de Nora Febas. EL LUZETTI DE MENDONIÇA CLINICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. CLINICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. CLINICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, se de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA, de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME, NATARIE, es de cube inclue IMPRESSA de Rua SANTONICAS. ME,

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira - Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 26/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 26/2020 até o dia 31 de março de 2021". CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporă – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com





consultas e exames un sultante pelo consórcio, para atender a lorge serviços de municípios consorcidos (NOSIDERANDO, a necessidade dos continuidade dos serviços de saúde que são considerados essencias aos municípios consorcidos, e tendo em vista o enceramento do mandato biénio 2018 e 2020 e para que os municípios não fiquem desassistidos até que são gai realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

EO QUE EXPENSE SE LOS CONSIDERANDOS, a delizadas segunda do contrato Nº 27/2020.

EO QUE EXPENSE SE LOS CONSIDERANDOS, a delizadas segunda do contrato Nº 27/2020.

EO QUE EXPENSE SE LOS CONSIDERANDOS, a delizadas segunda do contrato Nº 27/2020.

EO QUE EXPENSE SE LOS CONSIDERANDOS, a delizadas segunda do contrato Nº 27/2020.

EO LIAJPORÃ, pessoa juridicia de diete público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, inscrito no CNPJMF sob nº. 02.586.019/001-01-7, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.565.

ESSPJPR e inscrito no CPFAMF nº 00.0282.23-29-3) pustaleiro, solution, residente e comicilado na Avenda Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, ETT CLUINCA RUERROLOGICA - EIRELHAE, pessoa juridicia do Direlo Priendo, del Av. Coiré, 1.060 centro, campo Mourão em inscrita no CNP-JN-P.27.119.009/0001-7. representada pelo Sr. FABIANO TAIRA HIGA, inscrita no CFB nº 368.202.789-6. RG nº 368.2.635-5 SSPJPR, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 27/2020, através da seguinte redacão:

1 - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 27/2020 até o dia 31 de março de 2021". UNDA - DA RATIFICAÇÃO





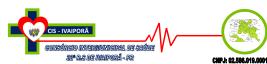
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS Presidente

EMPRESA F.T CLINICA NEUROLOGICA - EIRELI-ME FABIANO TAIRA HIGA,

TESTEMUNHAS:



municipios consorciados; CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados e tendo em

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerades essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato bienio 2018 e 2020 e para que os municípios nado riquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

Controme resolução nº 54/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S. DE IMAPORÃ pessoa jurídica de direito público, situado na Rue Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJIMF sob nº 258.019/001-019.

CENSORANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38/11.565.

ESESPIPR e inscrito no CPFIRM nº 06/02/22/39-39, brasilerio, solterio, residente e domicilado na Avenida Belo Horizonte, nº 340, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Parand, a seguir derominada CONTRATAMTE e, de outro lado. EMPRESA LAB. MODELO DE MALISES SILA SIÓ L'ITOA, pessoa jurídica de Direito Privado. A MODELO DE AMALISES SILA SIÓ L'ITOA, pessoa jurídica de Direito Privado. PERSA MODELO DE AMALISES SILA SIÓ L'ITOA, pessoa jurídica de Direito Privado. 78.800.517/0001-019. representada pelo Sr. CELSO FLAVIO SIMPSES, inscrita no CPF nº 566.095.319-00, RG nº 14.376.146 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº29/2020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 6/2020, nos termos que seguem.

I - "Fica reajustado na proporção de 25% sobre a EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 29/2020 com vigência até o dia 31 de Março de 2021".

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporă - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com



22* R.S. OZ INWIDORŰ - DR cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS explicitamente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivalpora, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA LAB. MODELO DE ANALISES CLIN. S/C LTDA
CELSO FLAVIO SIMÕES,
Representante Legal

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivaliporia - PRICEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitazacid-knipprasilhottmali.com



Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporá - PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0548 e 3472-1795 - e-mai: licitacacectávalporalhotmal.com

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2º Tormo aditivo do contrato nº 21/20/20, decorrente de Inextigibilidade 92/20/19 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO NOSO2019, NA ESPECIALIDADE DE OSSITERICIA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNP3 sob nº 02.586.019/000/197, com endereço na Rue Diva Pronença, nº 500, centro Ivagorão 88570000, representado pote Presidente o Sr Ciclodado Fernandes dos Santos, e a empresa CLINICA DA MULHER DE IVAIPORA L.TDA - EPP, inscrita no CNP1 so bnº 10.0547 4/03/0001-05, com sede no endereço à Para Ivens Guedes 3.13, centro en Ivaiporá - neste da representada por Anselmo Coppo, portador do RG nº 608.970-4 SSPIPR, portador do CPF sob nº 10.1376.3349-04, accidam por maio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Ivaiporă. 17/12/2020

CONTRATADA
CLINICA DA MULHER DE IVAIPORA LTDA - EPP
CNP.: 00.547.403/0001-55

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS oriente modificados neste 2º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

GONSÓRGIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22º R.S DE INAIPORÁ - PR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 25/2020, decorrente de Inexigibilidade 2/2020 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 69/2019, N ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL, DE SAUDE DE VIAPORA, pesso juridac de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02/586/19/0001-97, com endereço na Rua Div Pronença, nº 500, centro haporão 88/2000, representado pelo Presidente o S. Clodado Fernandes do Saintos, e a empresa CHUNICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03-187/38/20001-41, com sede no endereço Na CUMIBA, 340, centro me São João do Val - neste atre nº 930-2/18-549-53, acordam por mend deste o que segue.

O presente termo addivo tem por objeto - Diatação do Prazo de Vigência término 31,03/2021 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o 65, I, b da Lei nº. 8,666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERRUÇOS Originário, não explicitamente modificados reste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CONTRATADA CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME

CNP.I: 08.187.852/0001-41

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

GONSÓRGIO INTERNUMICIPAL DE SAÚ

nquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

Conforme resolução nº 54/2020.

CONSIDERANDO, a cláusuda segunda do contrato Nº 25/2020.

e o que expressa a Lei 866663 en seu artigos 57, II;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S. DE NAIPOR A pessoa jurídica de direito público situado na Rua Professora Diva Proença, nº, 500, Centro, inscrito no CAPLIMF sob 70, 2586.0190001-97, neste a contrato pelo Presidente CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98/71.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MP nº 060 282.299.99, braseliero, sobetiro, residente domicilado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Parana, a seguir denominada CONTRATANTE e, de cutro tado, EMPRESA CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME , pessoa jurídica de Diretto Privado, sito a sito à AV. Cutriba, 340 em 350 aldo do Ival, incerita no CMPJ Nº 98.187.852/0001-41, representada pelo Sr. JAQUELINE ROSA GUIMARAES, inscrita no CPP n° 990.218.549-53, RG n° 4736816-8. SSP/PR a a seguir denominada CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°25/2020, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade N° 2/2020, nos termos que seguem.

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 25/2020, através da seguinte

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 25/2020 até o día 31 de março de 2021". NDA - DA RATIFICAÇÃO





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22º R.S DE INSIPORÁ - PR nte modificados neste 1º TERMO ADITIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas

consultas e exame institutio pelo consórtic, para atendre à nacessidade dos municipios consorciados; consorciados; para atendre à nacessidade dos municipios consorciados; consorciados;

I - "Fica reajustado na proporção de 25% sobre a EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 21/2020 com vigência até o dia 31 de Março de 2021".

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaipora Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

EMPRESA CLINICA MEDICA GUIMARAES E ROSA LTDA - ME Jaqueline R. Guimarães, Representante Legal







CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã CNPJ 02.586.019/0001-97

CONTRATO DE PROGRAMA nº 009/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N° 009/2020, REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º R. S. DE IVAIPORÂ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços dos profissionais atuantes no Centro de Atendimento da COVID-19,

CONSIDERANDO, a previsão da resolução sob o nº 54/2020, rorroga a vigência do Centro de Atendimento da COVID-19 por mais 90 ta) dias após o termino do referido contrato em 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, os princípios administrativos, em especial os da vantajosidade e economicidade na manutenção do contrato, com os valores referenciados para atender o município consorciado;

CONSIDERANDO, a cláusula sexta do contrato 009/2020, e o sa a Lei 8.666/93, em seu artigo 57, II;

que expressa a Lei di-bein9d, em seu arrigo 5/, II;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22° R. S.

DE IVAIPORĂ, pessoa juridica de direito público, situado na Rua
Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJIMF sob nº.

C. 586.019/001-97, neste ato, representado pelo Presidente CLODOALDO
FERNANDES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566ESSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasilerio, solletior, residente e
domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas PR. Estado do Paranà, a seguir denominada CONTRATANTE e, de outro lado,
MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05,
com sede na AV. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do
Executivo, Prefeito Municípal Senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,
portador da Cédula de Identidade, RG n° 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº
600.282.329-39, a seguir denominada CONTRATADA, dimma est TERMO ADITIVO portador da Cedula de Identidade, KIS nº 9.8/1.5.05-5554/PIA e inscrito no CPI-MIA nº 000.282.329-39, a seguir denominada CONTRATADA, firmam esta TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2020, REFERÊNTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, nos termos que seguem.



Ficam ratificadas e permanecem inalteradas cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporă - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com

CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã CNPJ 02.586.019/0001-97

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Nona – Vigênc referente ao Contrato de Programa nº. 009/2020, bem como aditivo contratual de va no montante de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais) através seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 009/2020 até o dia 31 de março de 2021";

II – "Aditivo no montante de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos) reais ao contrato de programa nº 009/2020 para custear os profissionais que irão atuar no Centro de Atendimento da COVID-19 até 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PROGRAMA originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2020.

ENF° CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22º REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR.

ENF° CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020-SRE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, toma público que realizará a Licitação abaixo.

MODALIDADE: Pregão Nº 010/2020 SRP - PRESENCIAL

OBJETO: "Contratação de empresajo para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comun, 102 (duas) inocas de litro de combustive (0.04 (duas)) nocas de litro de combustive (0.04 (duas)) nocas de litro de combustive (0.04 (duas)) mora morto para (3.04 (duas)) nocas para o velocir Renauli Duster PLACAS BCJ-0139".

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº. 8.686/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.556/2000, nº. 3.698/2000 nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 09h00 até as 09h15 do dia 21/01/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h15min do dia 21/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Ás 09h30min do dia 21/01/2021

PREGOEIRA: Vanessa Aparecida Rocha

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail





PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020-SRP EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2 Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000 nº. 3.784/2000, e com as Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

BERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 09900 até as 09915 do día 22/01/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Coorrerá até as 09115 mil do día 22/01/2021

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Ás 09950min do día 22/01/2021

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3° piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h30 às

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoescisgap@cmail.com Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 17 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SFanessa A. Rocha Gerente Licitações e Compres Custada

FRRATA

ASSEMBLEIA GERAL

CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5.# REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ

- III Assuntos Gerais

Guarapuava, 10 de dezembro de 2020.

Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020 Leia-se: EITAL DE CONVOCAÇÃO № 03/2020

Cocar Augusto Gold Billyes in Fillbe



Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CISGAP, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para a seguinte dotação ocramentária;

CISCAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PÍNHÃO - TÚRVO

- COMB LO PORTO A DE SAÚDE CISGAP
 10.122.0001.2002. ATIVIDADES CISCAP GUARAPUAVA
 3.00.000.000.000.000. DESERSAN CORRENTES
 3.3.00.000.000.000.000. OUTIRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.000.000.000. APILCAÇÕES DIBERTAS
 3.3.00.000.000.000. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
 "R\$ 10.000.000
 "R\$ 10.000.000.

nta 130 - Fonte de Recurso: 001 Recursos do Tesouro Descentralizados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 PARA O EXERCÍCIO DE 2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de arcondicionado e 15 (quinze) litros de óleo motor para 03 (três) trocas para o veículo Renault Duster PLACAS BCJ-0139".

PROCESSO N.º: 010/2020

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 17/12/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h15min do dia 21/01/2021.

ARERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h20min do dia 21/01/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h30min do dia 21/01/2021.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 9.426,85 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). (Na hipótese de, o valor do combustível no momento do

olienia e unico cereados. (Na injudiese de, o valor de Combistiver in inferior de abastecimente estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba).

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º piso da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da
Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 20XX", através de solicitação via e-mail no
endereço eletrônico: <u>licitacaocisgap@gmail.com</u>. As informações complementares podem ser
solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 09h30min ás 12h00min e as 13h30min
às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapueva, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, toma público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º piso, da Sede do Consórcio, à Rua Getilio Vargas, 1523, realizar-se-à dicitação são a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, obedecendo integralmente as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nº. 3555/2000,nº. 3693/2000, nº. 378/378/2000, e com as Leis Complementares n.º 12/3/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.



ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

1. OBJETO EPREÇO MAXIMO
1.1. "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de ar. 02 (duas) trocas de filtro de ar condicionado e 15 (quinze) litros de óleo motor para 03 (três) trocas para o voículo Renault Duster PLACAS BCJ-0139", conforme específicações confidas neste edital e seus anexos.
1.2. O item listado no Anexo I (Termo de Referência), não será necessariamente adquirido em sua totalidade. Trata-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3. O valor máximo total estimado é de RS 9.425,85 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme valor unitário descrito no Termo de Referência - Anexx I

10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO 10.122.0001.2002- Atividades CISGAP GUARAPUAVA 10.122.0001.2003- Atividade CISGAP PINHÃO 3.3.90-30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS
3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os



fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, onde o fornecedor manterá seus preços registrados, durante o periodo de 12 (doze) messo, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que refutuará aquisições nas quantidades juigadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respetiata o ardem de dassificação das empresas constantes da Ata.

3.4. O item listado no Anexo I (Termo de Referência), não será necessariamente adquirido em sua totalidade. O mesmo é quantidade estimada, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.5. As locitantes para a qual for adjudicado tem constante do Anexo I (Termo de Referência) e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos constante no Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos ficilantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estinada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hiptotese alguma garantia de faturamento.

3.10. Cuaisquer indicios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, ano efetivação da concorrência, a visível divisão do lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os

- interessacos:
 a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,
 dissolução ou liquidação;
 b) que setejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de
 constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;
- Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 Sistema de Registro de Preços CISGAP



c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e, d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

S.1 No inicio da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representanto, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais ados inerentes ao certame.

S.2.4 empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

S.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

S.2.2 SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PORPEITÉRIÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da

alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2 SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÂRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa a companhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.1 As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação ad licitante so presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação as proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração



de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV e V) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora) dos envelopes de números 07 e 02. 5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como MEUME/ EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6.1. A leunido para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e
os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este
Edital e seus Anexos, no local e horario determinados no preâmbulo do presente edital.
6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s)
Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de
preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento
a admissão de novos licitantes.
6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as
seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS ENVELUPE UT - PROPUSTA DE PREÇUS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020 - SRP RAZÃO SOCIAL E №DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as

tles informações: [ENVELOPE 02 - DÖCUMENTOS DE HABILITAÇÃO] AO CONSÕRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAS PRESENCIAL №10/2020 - SRP RAZÃO SOCIAL E №1DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1 (dentificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante

Editais 11



legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens ofertados, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, informando sa MARCAS (quando for o caso), prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atenda os requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por Item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os Items cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

un resultado.

7.2.4. Na hipótese de, o valor do combustivel no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;

7.2.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.6. O prazo para abastecimento do velculo da Contratante será de no máximo 01 (um) dia, somente no estabelecimento (Posto) da Empresa Contratada, dentro do perimetro urbano de Guarapuava.

7.2.7. O prazo para troca de filtros e óleo do velculo da Contratante será de no máximo 01 (um) dia, somente no estabelecimento de Europeasa Contratada, dentro do perimetro urbano de Guarapuava.

ac Guarapuava.

1.2.8. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente – Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

1.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII

deste edilal.

7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software Programa Geradora de Proposta Eletrônica – esl. desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no arquivo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em Pen drive;

7.3.3. O Edital está disponível no site do CISCAP (http://issago.com.br/) e o arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com o programa para leitura/digitação/gravação da mesma através da solicitação via e-mail no licitacacios/gaap@cmail.com

enturariogitaçao/gravação da inesima atraves da solicitação via e-inain no (citaçãocasaga@mail.com. 7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e diretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Precos - CISGAP



7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada lote deste Edital, sob pena de desclassificação.
7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequiveis, simbólicos, insisónos ou de preço zero.
7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexo.
7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte.

7.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto oferado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, coorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo ecorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e

equipe de aporo,

8.3. No julgamento e dassificação das propostas, será adotado o critério de

MENOR PREÇO POR LOTE;

8.3. No jugalmito e dassinicação das propostas, será aduidad o criterio de MENOR PREÇO POR LOTE;
8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;
8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior âquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira dassificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencia, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta dassificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



proponente desistente às sanções administrativas constantes no Item 18 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas a presentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital).

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de dassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante desatendor excedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI/ME/EPP

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEIME/EPP
9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA
9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (clinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CISGAP

9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.1.3. Considera- se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00/(Trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais)

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

conômico-financeira e qualificação técnica de trabalinista, qualificação tecnico financeira e qualificação tecnica (10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão se encontrar dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via online.

10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope № 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atribuídos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;
c) Alo constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores de empresa;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

exigir.

f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

competente da Administração Pública Municipal.

1.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.

g) Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:
10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e
Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da

Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, decaminatuo da seguirite maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

CEF.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluido pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

a) Certidão negativa de falencia ou concordata expedida pelo distributior da sede da licitante;
a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (e para as Micro e Pequenas Empresas dos últimos 3 exercícios), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Precos - CISGAP

CISGAP CONSÓRCIO INTERMINACIONAL

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação (LO), emitida pelo IAP, que autoriza o funcionamento de postos revendedores de combustíveis.
b) Prova de Registro Junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo).

b) Prova de Registro Junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo).

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5. DE CLARAÇÕES

10

modelo ANEXO IX);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo ANEXO X).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11. Da improsnação dos ATO CONVOCATORIOS.
11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (freã) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

102. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a ecadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro

ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISCAP.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.

13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, cem parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de

classificados.

1.4.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

1.4.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de

atraves de copia de notas inscas ou outro documento comprocano dos procesos emercado.

14.8. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os itens do objeto, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.

14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos), sendo assim, se venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será até 3/1/2/2021.
15.2. A Ala de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78. da Let Federal nº 8.666/1993. e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado decementamento contravia.

16. DA REVISÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de, o valor do combustível no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;

16.2. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.3. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.4. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.5. Não sendo acatado o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço registrado.

16.7. Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderá:

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da alidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes sentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento. II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

II - convocar os demais forneceuvies vicalidades en egociação.

16.8. Não será concedido reequilibrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

17.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa nitida pelas Diretorias executiva e administrativa de acordo com a necessidade do 17.2. O prazo para abastecimento do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) dia, omente no estabelecimento (Posto) da Empresa Contratada, dentro do perímetro urbano de

cuarapuava.

17.3. O prazo para trocas de filtros e/ou óleo do veículo da Contratante será de no máximo Ol (um) día, somente no estabelecimento da Empresa Contratada, dentro do perímetro urbano de Guarapuava.

17.3. O prazo para rocas ce intros esco ultoro do veciuio da Contratante será de no maximo di Guirarpuava.

17.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam ás necessidades da administração.
17.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabiveis.

17.6. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para a entrega dos produtos, referente ao objeto desta Licitação.

17.7. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

17.8. Na hipótese de, o valor do combustível no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;

17.9. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens adquirdos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do controta, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saude CISCAP a e verificação da conformidade dos tens adquirdos.

17.3.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal. Estaduale Municipal, do domicião uo sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Receita Federal.

Set Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, cue contribuições Federals is edicidado emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



- c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
 d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negaliva, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

 17.10. O pagamento do forencimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.

 17.11. O gagamento será cerditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente mue deverá ser efetivado o redido.

 17.12. Caso haja aplicação de multa, o valor será desconitado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o nesmo seja superior ao crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o nesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

 a) Atraso até 05 (cínco) dias, multa de 2% (dois por cento);

 b) A patrir do 6° (sext) até o limite do 10° (decimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11°(decimo primeiro) dia de atraso.

 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87. I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se- à as seguintes penalidades:

 18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;

 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla

Edital de Preção Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Precos - CISGAP



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuizo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe- à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esses prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apolo e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

 19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

 19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- desclassificação/inabilitação.

 19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por llegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e dou para abertura dos envelopes.

 19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e
- 19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Oruein de Princemento da Nota de Empenho.

 19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de bos-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

 19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Orgão não será, em nehum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora



fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.

19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nete contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

- contrário.

 19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-a o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.

 19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor
 da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança
 do futuro contrato.

 19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na
 interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a
 Pregoeira, até 03 (frés) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

 19.17. A participação do propoenete nesta licitação implica em aceitação de todos os
 termos deste edital e anexos.

 19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à
 contratação.
- contratação. 19.19. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guaranuava - PR. 17 de dezembro de 2020



- Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 SRP

 1. DO DAJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:

 1.1. O presente Pregão tem por objeto a "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de ôleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de combustivel, 02 (duas) trocas de filtro de are condicionado e 15 (quinze) litros de ôleo motor para 03 (três) trocas para o veiculo Renauti Duster PLACAS BCJ-0139".

 19.20. O valor máximo total admitido para este processo é de R\$ 9.426,85 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e o idienta e cinco centavos). (Na hipótese de, o valor do combustível no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;

- 2. DA MOTIVAÇÃO
 2.1. Primeiramente, destaca-se o Registro de Preços, através do qual, pretende-se atender as necessidades do consórcio através de propostas vantajosas, buscando o ganho de escala e a economicidade, de acordo com a legislação aplicavel e ainda, promover a opção de aquisições conforme a corveniência do CISGAP, que assume o compromisso com o zelo e uso racional de todo e qualquer item adquirido com recursos públicos, prezando pela economicidade e a finalidade a que se destinam, adquirindo os itens conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com regulamento do registro de preços.
 2.1.1. Tanto o abastecimento, quanto as trocas de filtros e déce são necessários para que seja possível a locomoção utilizando-se o velculo Renault Duster PLACAS BCJ-0139 cedido pela Secretaria de Sadde do Estado do Paraná para facilitar o desicoamento dos funcionários quando da execução de serviços externos e/ou viagens a outras localidades para tratativa de assuntos exclusivos ao consórcio.
 2. Após busca e pesquisa realizada, o CISGAP identificou pelo menos três empresas que fornecem o objeto do presente pregão, não prejudicando a competitividade e frustrando o certame.

- certame.

 2.3. Considerando as cotações recebidas, apesar do valor, pela regra indicar a licitação ser exclusiva para ME e EPP somente uma empresa fornecedora desse serviço é considerada de pequeno porte, as demais são consideradas empresas de grande ponte, diante disso para evitar icitação desenta foi optado que essa licitação deserva foi exclusiva pra ME e EPP.

3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, os preços máximos aceitos pela ministração serão conforme a seguir:

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

Lem Código do Nome do Quantidade Unidade Preço máximo Preço máximo total produto/serviço

	ÇO					
1	116	GASOLINA COMUM	2.040,00	LT	4,19	8.547,60
TOTA	AL 2 - Lote 002					8.547,60
tem	Código do produto/servi ço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1492	FILTRO DE ÓLEO MOTOR RENALUT DUSTER EXP 16 - RENAVAM 01161705489- PLACAS BCJ 0139, ANO2018/2019- MOTOR H4MF7350035343, CHASSI 93YHDR3H5KJ54150 2. COM TROCA	2,00	UN	23,60	47,20
2	1493	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENALUT DUSTER EXP 16 - RENAVAM 01161705489- PLACAS BCJ 0139, ANO2018/2019- MOTOR H4MF7350035343, CHASSI 93YHDR3H5KJ54150 2.	2,00	UN	26,30	52,60
3	1494	COM TROCA FILTRO DE AR RENALUT DUSTER EXP 16 - RENAVAM 01161705489- PLACAS BCJ 0139, ANO2018/2019- MOTOR H4MF7350035343, CHASSI 93YHDR3H5KJ54150 2. COM TROCA	2,00	UN	37,95	75,90
4	1495	FILTRO ARCONDICONADO RENALUT DUSTER EXP 16 - RENAVAM 01161705489- PLACAS BCJ 0139, ANO2018/2019-	2,00	UN	44,50	89,00



W 30 SINTETICO LITRO RENALUT DUSTER EXP 16 RENAVAM D1161705480 10139, ANO20182019- MOTOR H4MF735005543,		MOTOR H4MF7350035343, CHASSI 93YHDR3H5KJ54150 2. COM TROCA				
CHASSI 93YHDR3H5KJ54150 2. COM TROCA	5 149	W 30 SINTETICO LITRO RENALUT DUSTER EXP 16 - RENAVAM 01161705489 - PLACAS BCJ 0139, ANO2018/2019- MOTOR H4MF7350035343, CHASSI 93YHDR3H5KJ54150	15,00	LT	40,97	614,55

O valor total fica fixado em R\$ 9.426,85 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e oltenta e cinco centavos). (Na hipótese de, o valor do combustível no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba).
3.1.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
3.1.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

- 3.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.
- 3.1.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.
- 3.1.5. O prazo para abastecimento do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) dia, somente no estabelecimento (Posto) da Empresa Contratada, dentro do perimetro urbano de
- 3.1.6. O prazo para trocas de filtros e óleo do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) dia, somente no estabelecimento da Empresa Contratada, dentro do perimetro urbano de Guarapuava. 3.1.7. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
- 3.1.8. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 3.1.9. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAF

CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

GUARAPUNYA - PINILIÓ - TURVO

3.1.10. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impos atinentes às legislações vigentes.

- a.1.10. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

 4. DO PAGAMENTO

 4.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após a entrega dos produsos éou prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

 4.2.A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadua el Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

 a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribujões Federals emitida pela Secretaria da Receita Federal.

 b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

 c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

 d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.

 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça of Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Deceto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

 4.3. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço adquirido, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consocio Intermuniqual de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos itens adquiridos.

 4.4 Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 101/2020 ATA DE REGISTRO DE

- blemas. 4.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ rmado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de Compras e tações do CISGAP.



AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX ção Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

doravante denominada CONTRATADA.
As parlas RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito
na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Presencial nº 010/2020, que originou a
presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passas a fazer
parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços
oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame
acima numerado, obedecendo integralmente os temos das Leis Federais nº. 8.656/1993,
3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:

בריטהים מטיטיינוש: . I. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguin quantificados e específicados, obtidos através da sessão pública de abertura e ulgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2020:

3.A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orgamentária por oude correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

4. O prazo para abastecimento do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) dia somente no estabelecimento (Posto) da Empresa Contratada, dentro do perímetro urbano de



- 5. O prazo para troca de filtros e óleo do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) día, somente no estabelecimento da Empresa Contratada, dentro do perímetro urbano de Guarapuava.
 6. O formecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
 7. O proponente ofereo garantia da qualidade dos produtos évou serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

- - regularidade:

 a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quilação de Tributos e Contribulções Federais emitida pela Secretaria da Recela Federal.

 b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Debitos inscritos perante o Governo do Estadual: Cestidão el mestado apor meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

 c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

 d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrativo distuação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Leí, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.

 Prova de Inexistência de debitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (incluido pela Lei nº 12.440, de 2011).
- As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados peçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva.
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralme raticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.
 - 11.1. Na hipótese de, o valor do combustivel no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;
- 12. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Grupo da fonte

2021 XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ncial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Precos - CISGAP

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de combustível, 02 (duas) trocas de filtro de ar condicionado e 15 (quiras) litros de óleo motor para 03 (três) trocas para o veículo Renault Duster PLACAS BCJ-0139".

Editais 13



13. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimiento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mismos.

14. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1. Sem prejuizo das sanções cominadas no Art. 87, 1, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

cento) sobre o valor adjudicado.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar- se- á as seguintes penalidades:

a) Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e amplia defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-à concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetura o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS № 010/2020 - SRP.
16. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31/12/2021

17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços sera ate 31/12/2021.
17.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº, 8.686/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições específicadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
17.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

presentes uispusições.

18. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares em sua ausência,
Caetano Lourenço Pizzato, e como o Gestora deste contrato a Sra. Jocilene Proto e em sua
ausência a Sra Jackelyne Aparecida da Silva, a quem caberá a fiscalização do fel
cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federal n.º

19. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a

20. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, XX de XXXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXX Diretor(a) Executivo(a) Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

RG: CPF:

Fiscal de contrato



<u>ANEXOIII</u> MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº itação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º (

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO



2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2020.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total dos produtos especificados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1- DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

4.1- JO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA: 4.11. O prazo para abastecimento do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) día, somente no estabelecimento (Posto) da Empresa Contratada, dentro do perímetro urbano de Guarapuava, conforme no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos itens solicitados.

4.1.2. O prazo para troca de filtros e óleo do veículo da Contratante será de no máximo O1 (um) dia, somente no estabelecimento da Empresa Contratada, dentro do perimetro urbano de Guarapuava, conforme no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos itens solicitados.

4.1.3. O presente contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

4.1.4. Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial № 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da Contratada naquilo que não contrariar os

5- CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

5.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às s expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se

CISGAP

5.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

5.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domícilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

5.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e nobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

5.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6- CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1.1 A vigência do presente CONTRATO será de XX de XXXXXX de 20XX à XX de XXXXXX de 20XX.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRECO. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

CISGAP

7.1.1. O Valor Unitário do Lote 01 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$___(___) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;
7.1.2. O Valor Unitário do Lote 02 do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$___(___) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;
7.1.3. O Valor Global do presente Contrato é de R\$____(___);
7.1.4. No preço cotado e contratado já estão incluidos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
7.1.5. Na hipótese Na hipótese de, o valor do combustível no momento do abastecimento estar registrado na bomba com valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;

- DO PAGAMENTO:

7.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contraturais.

contratuais.

7.2.2.A data da presentação da nota fiscalifatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.3.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço prestado, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos tiens adquiridos.

7.2.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

7.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.3.1 Na hipótese de, o valor do combustível no momento do abastecimento estar registrado na bomba valor inferior ao registrado em Ata, o valor á ser cobrado deverá ser o praticado na bomba;

ser o praticado na bomba;
7.3.2 Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

7.4 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
7.5 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
7.6 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planiha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

supervenientes. 7.7 Procedente o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço

registrado.

7.8 Não sendo acatado o pedido de revisão. CISGAP poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9 Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do npromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP:

9- CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimpliencia, são as seguintes:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa; e
9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar

9.1.2 Multa, e

3.1.3. Suspensa temporária de participar em licitação e impedimento de contratar
com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3.1.4. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 %
(dez por cento) sobre o valor remanescente.

9.1.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data
do recebimento da initimação.

9.1.6. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da
CONTRATADA, sujetis1-a-â, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei
nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



10-CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO:

IJAUSULA UEZ - DA RESCISAU:

10.1. A landimplencia parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpetação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 11-CLÁUSULA ONZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR

11.1. A aquisição CONTRATAQA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como ás condições assumidas nos documentos a seguir indicados, so so quás ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, ndependentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui

11.3. Proposta comercial vencedora, datada de___, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais, juntada às fis.___ do PROCESSO;

 11.3.1 Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emilido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fis _____ De PROCESSO; às fls.____ Do PROCESSO;

11.3.2. Ala de Registro de Preço, junta a à fl._____

12-CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13-CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Em conformidade como disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP 14.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.

Guarapuava-PR. de

ie	completo	por extenso (assinatura				essoa	Jurídica)	
		Fisca	al de contr	ato	-			
			CISGAP					

Gestor de contrato

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de arto (20 (duas) trocas de filtro de arto (20 (duas) trocas de filtro de arto (20 (duas) trocas de filtro de avoiculo Renault Duster PLACAS BCJ-0139", para ultilização pelo Consortio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo — CISGAP, CONFORNE DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

sentada fora do envelope de habilitação

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



sórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAF Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de arcondicionado e 15 (quinze) litros de óleo motor para 03 (três) trocas para o veículo Renault Duster PLACAS BOJ-0139", para ultilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo — CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 010/2020 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (Assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamente

Edital de Preção Presencial Nº 010/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de acombustivel, 02 (duas) trocas de filtro de acondicionado e 15 (quinze) litros de óleo motor para 03 (três) trocas para o veículo Renault Duster PLACAS BCJ-0139", para ultilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo — CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa ______, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº, 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3 º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluida das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Edital de Pregão Presencial Nº 010/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



(Papel timbrado da empresa) CARTA - PROPOSTA DEFORNECIMENTO

Ao Consocio Intermunicipal de Saúde CISGAP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 010/2020.

1. PKUPUSTA DE PREÇUS: Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos ltens abaixo discriminados, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I - Termo de

LOTE: ,						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.1. Valor Total do Lote: R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

1.2. Valor Total da Proposta: R\$ (Por extenso)

1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, segurors, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

1.4.0 proponente oferece garantia da qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam ás necessidades da administração.

1.5.0 prazo para sanar os problemas caso cooram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ate a aplicação das sanções cabíveis.

1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá coorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO/CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	BANCO:
AGENCIA BANCARIA Nº:	C/C N°:
EMAII ·	ENOUADRAMENTO:



3. CONDICÕES GERAIS

máximo 01 (um) día, somente no estabelecimento (Posto) da Empresa Contratada, dentro do perimetro urbano de Guarapuava.

3.1.1. O prazo para troca dos filtros e óleo do veículo da Contratante será de no máximo 01 (um) día, somente no estabelecimento da Empresa Contratada, dentro do perímetro urbano de Guarapuava.

3.2. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) días, após a entrega dos itens adquiridos, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermuncipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos litens adquiridos.

3.3. Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

3.4. A proponente DECLARA que os produtos ofertados seató nomecidos de acordo com as específicações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fomecimento (local e prazos de entrega definidos no nomento do pedido), determinadas para o presente Pregalo;

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Propo preços pode ser emitida através do software Esl.



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAF Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de combustivel, 02 (duas) trocas de filtro de ar, 02 (duas) trocas de filtro de ar ota (duas) trocas de filtro de ar condicionado e 15 (quinze) litros de óleo motor para 03 (três) trocas para o veículo Renault Duster PLACAS BCJ-0139", para utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Plinhão e Turvo – CISGAP, C O N F O R M E D E M A I S E S P E C I F I C A Ç Ô E S C O N T I D A S N E S T E E D I T A L E S E U S A N E X O S.

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou cimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da

de 20XX

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2,040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de combustivel, 02 (duas) trocas de filtro de ar, 02 (duas) trocas de filtro de ar condicionado e 15 (quinze) litros de óleo motor para 03 (rês) trocas para o veiculo Renault Duster PLACAS BCJ-9139", para utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guaraporte Turvo - CISGAP, CONFOR ME DEMATS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.654, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de decido anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

OBJETO: "Contratação de empresa(s) para as eventuais aquisições de 2.040 litros de gasolina comum, 02 (duas) trocas de óleo de motor, 02 (duas) trocas de filtro de combustível, 02 (duas) trocas de filtro de arcodicionado e 15 (quínzo) litros de elos motor para 03 (fres) trocas para o veículo Renault Duster PLACAS BCJ-0139", para utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO



ANEXO XI TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - SRP

Proponente.	
CNPJ n.º	Insc. Estadual n.º
Endereço:	
Fone:	CEP
Município	Pr.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitaca



IUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP TAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020-SRP PARA O EXERCÍCIO DE 2021 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021".

PROCESSO N.º: 011/2020.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 17/12/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h15min do dia 22/01/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ocorrera ate as usm15min do dia 22/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h30min do dia 22/01/2021.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 7.292,00 (Sete mil duzentos e noventa e dois reais)

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de download no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "licitações 20XX", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacaciosapa@mail.com. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 11h30min e as 13h30min às

Para totas as reterências de tempo será observado o horizan de Brasilla (DF).

O Consórcio Internuncipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, toma público que, na sala do Departamento Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getülio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade PREÇÃO PRESENCIAL-SRP, dipo MEMOR PREÇÃO PRI TEM, obedecendo integralmente as Leis Federais nº 8.656/1993, nº 10.520/2002 e nº 12.49/2010 Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3693/2000/178/34/2000 c on as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETARIO: Deverá apresentar cópia de documento de judentidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste útimo caso, deverá aer estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratorio com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausôncia de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

rousis excita de finalmento operation, perminantecimo Las Solimente de sus 5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento oderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração te cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV e V) e a Certidão xpedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues sparadamente (fora) dos envelopes de números 01 e 02.

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) isa antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente ssinada de Enquadramento como MEI/ME/ EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste dital.

edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Editale seus Anexos, no local e horáno determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) Bicitante (s) entregará (8o) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP PREGÃO PRESENCIAL №011/2020 - SRP RAZÃO SOCIAL E №DO C. N. P. J. DO LICITANTE



ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

- 1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO
 1.1. "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para o Consórcio Intermunicipal de saúde- Guarapuava, Pinhão e Turvo- CISGAP, para o exercício de 2021". conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

 1.2. Os itens do lote listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

 1. O sider máximo total estimado á, de PS 7.292.00 (Sets mil discretos a poventa a deia.)

DA DOTAÇÃO
 21. As obrigações decorrentes deste Pregão constarão na própria Nota de Empenho, e serão oriundos da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

10.122.0001.2003-Abridado CISGAP PINHÃO
3.3.190.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS
3.1.0 Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Precos. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor corvier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores venecedores do cartame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores maniterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratanções decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens do lote listados no Anxos I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo as aer entregue por cada licitante.

3.6. A licitante para a qual for adjudicado o lote constante do Anexo I (Termo de Referência) e for convocação para assinatura da Ata, obterá apenas o direito de fornecimento dos refericos tiens até o terminio da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentarios que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o con discos que con esta de contratos.



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO – CISGAP PRESENCIAL Nº01/12020 - SRP

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2. 1. detentificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2. Detalhamento de todas as características dos itens, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atenda os requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por Item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os Itens cotados em algarismos e por extenso) do lote, com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

im resultado.

7.2.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **ndo for o caso**;

7.2.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior á 12 (doze) meses a tar da data de sua apresentação;

7.2.6. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de no máximo 10 (dez)

dias.

7.2.7. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente – Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII

deste edital.

7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software Programa Geradora de Proposta Eletrônica – esl. desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no arquivo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em PEN DRIVE;

e aproclamação do vencedor; 8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item tterior, a **Pregoeira** classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus



autores participem dos lances verbals, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
8.7. A Pregopeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbals, a partir do autor da proposta classificada de maior preço eo sdemais, em ordem decrescente de valor;
8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
8.8. Não poderá havor desistência dos lances ofertados, sujeltando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no Item 18 deste Edital;

iditimo preço apresentado poderá haver desistência dos lances ofertados, sujentando-so o proponente desistente às sanções administrativas constantes no Item 18 deste Editat;

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
8.11. Declarada e necirada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respetic;
8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-à pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital).
8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender ás exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectovo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MELIME/EPP

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEUME/EPP

9.1.DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA

9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e sua alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação e xigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativas com efeitos de certidão negativas.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Precos - CISGAP

CISGAP

O DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10. 1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação tecincia.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via online.

10.1.2. As genmensas que peressilem que seus desamentamente.

mediante diligência via anline.

10.1.2 As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope № 02 (Documentos Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão altribudos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso

b) Certificado da Condição ao emicro empreenceor individual - CCMEI, no caso de MEI;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de elejão de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;
c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Orgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fomecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.
f.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anaxado a este uma Declaração e emilida pelo órgão competente a testando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.



Comprovante de Inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) rovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

provando que à atividade e considerite cum o ougroi munero...

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:

10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e icipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da

Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais institudos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei n° 12.440, de 2011).

Obs:: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original,

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA: ertidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (trés) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Registro no órgão competente relativo ao controle sanitário, devidamente

Registro no brigato commente em dia.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que (dentro do envelope 2 - habilitação):

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos

CISGAP material constante do Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visivel divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

atos.
4.2. Nos termos art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a.3 red podera participal ordera du l'indirealmente da presente inclaçad, os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
d) estrangeiras que não funcionem no País;

DO CREDENCIAMENTO
 1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Prepoeira, apresentando a respectivo dedula de identifidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame

formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a pratica de licitação por seu administrador, diretor ou proprietario designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos.

Edital de Preção Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAF



7.3. O arquivo gerador da proposats será disponibilizado junto com este Edital, eo programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no endereço eletrônico do CISGAP juntamente com a proposta esta ou solicitado via e-mail no licitacaocisgap@mail.com.

7.4. Nos prepo propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salános, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas, necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item do lote deste Edital, e para o lote sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, inisórios ou de preço zero.

7.7. A Prepoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preo inicial propostos será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desdassificadas as propostas que conflitem com as nomas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permitar(m) a prefita identificação do serviço ofertadis amente com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o pre

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a eacite pela Pregoeira.
 8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe

de apoio; 8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM; 8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;



serviços solicitados (ANEXO VIII, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");
b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art.32§2º da Lei 8866/93;
c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal e art.27.V. da Lei 8666/30; (Conforme modelo ANEXO IX);
0) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cónjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grar da Pregoeira e equipe de apoio do CISCAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo ANEXO X).

Ilicitatório (Conforme modelo ANEXO X).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento o uemail. No caso de acothimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer llicitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresenta ronte razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autres.

uutos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência to direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis te apropueitamento.

12.4. U accinimento o er écurso importar a invalicação apenas dos atos insuscetiveis a aproveitamento.

12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e citação do CISGAP.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da citação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO
13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, para a futura contratação, com o formecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) días úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14.5. O dragão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas físcais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

14.6. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.660/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestramente, no Jornal de publicações oficials do CISGAP, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o formecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as icitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.

14.6. Los sos os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados, servados em Ata e publicados.

REÇOS

15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a artir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da dministração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e imbém se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado escumplimento contratual.

descumprimento contratual.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. OS preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Na hipotese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que



promova a redução dos preços.

16.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISCAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.5. Procedente o pedido, o CISCAP providenciará a alteração do preço registrado.

16.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderá:

1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, es ea a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.7. Não será concedido reequilibrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

17.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento administrativo, de acordo com a necessidade do consórcio.

17.2. Independente da acetação o adjudicatário garantira à qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam ás necessidades da administração.

17.3. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

17.4. No valor propostócnoritado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, referente ao objeto desta Licitação.

17.5. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atienente sã legislações vigentes.

17.6. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a o fornecimento do serviço, me acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e venficação da conformidade do serviço prestado.

17.6.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regulariadae para com a Fazenda Federa, Estaduale Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Ecrtidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuiços Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuiços Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

CISGAP

CONSÓRCIO INTERMINICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos
sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

9) Prova de inexistência de debitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da
Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de
maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

17.7. O pagamento do formecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular
das contas junto ao financeiro do CISGAP.

17.8. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada
an proposta, devendo para isto, ficar expilicitado o nome do banco, agência, localidade e número
da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito
existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito
eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se
necessário.

necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.66693, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
b) A partir do 6º (sexto) a teo i limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo) primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuizo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

a previa e amplia defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação reguiar no ato da fetitura da mesma, garantida previa e ampla defesa, sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;
18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
18.3.3. Declaração de Inidioneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação faisa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defessa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consorcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser- lhe- à concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua administração, ser- lhe- à concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua



intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após espazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e coorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoi e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada â inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas evolu para abertura dos envelopes.

19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

19.7. Os licitantes não terão direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Orgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da cond



GURAPUANA - PINEAU - I DECOME

os meios eletrónicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoera em contráio.

19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contráto.

ampliação da disputa entre os interessados, sem compromeramento accontrato.

19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e sues Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PRECÃO.

19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.

19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.19. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, 17 de dezembro de 2020

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

ANEXO I

IEMMO DE REFERENCIA nsórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL №. 011/2020 – SRP

1. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:
1.1. O presente Pregão tem por objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021".
1.2. O valor máximo total admitido para este processo é de R\$ 7.292,00 (Sete mil duzentos e noventa e dois reais).

2. DA MOTIVAÇÃO 2.1. O presente ato admini

2.1. O presente do administrativo visa o "Registro de Preços para contratação de empresa para Connecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", foi motivado sob os seguintes aspectos:

empresa para compositiva de la compositiva de la

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO
 3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, a qual teve como fonte as empresas do mesmo ramo de atividade, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Lote:	.ote: 1 - Lote 001 tem Código do Nome do produto/servico Quantidade Unidade Preco Preco máximo								
iteiii	produto/servi ço	Nome do produtorsei viço	Quantituade	Offidade	máximo	total			
1	1113	MODELO "D" - ADESIVO CIRCULAR LINHA DE CUIDADOS GRANDE Adesivo circular com logotipo do programa da Linha de Cuidados "Vida&Saúde", gramatura minima 150Gr/m³, com cola adesiva e papel/plástico protetor,		UN	1,19	1.785,00			

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CISGAP

		Dimensão aproximada (RxC): 7,5cm x 15cm.				
2	1114	MODELO "E" - ADESIVO CIRCULAR LINHA DE CUIDADOS PEQUENO Adesivo circular com logotipo do programa da Linha de Cuidados "Vida&Saúde", gramatura mínima 150 <i>G/m</i> ", com cola adesiva e papel protetor encerado; Dimensão aproximada (RxC): 3cm x 6cm.	1.500,00	UN	0,33	495,00
3	1394	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO 100 FOLHAS TIMBRADO BLOCO COM 100 FOLHAS MEDINDO 20,5 CM X 15 CM TIMBRADO COM A LOGO DO CISGAP PAPEL SUFITE 75g	600,00	UN	3,36	2.016,00
4	1395	BLOCO DE RECEITUÁRIO PARA CONSULTAS OFTALMOLÓGICO BLOCO COM 100 FOLHAS EM PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21,5 CM X 15 CM PAPEL SULFITE 75 g	600,00	UN	3,36	2.016,00
5	1396	PASTAS PARA PROCESSOS DE LICITAÇÃO PASTAS TIMBRADAS NA CAPA FOSCO 32,5 x47 cm com 1 vinco - PAPEL COUCHÉ 300g	400,00	UN	2,45	980,00
TOT	Δ1					7 202 00

O valor total fica fixado em R\$ 7.292.00 (Sete mil duzentos e noventa e dois reais).

- O valor total fica fixado em R3 7.292.00 (Sete mil duzentos e noventa e dois reais).

 3.1.1.0 julgamento será pelo MENOR PRECO POR ITEM.

 3.1.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

 3.1.3. Será ocnoláderadas apenas dusas casas decimina.

 3.1.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do Administrativa, paquisiçado de Comprafaserviço emilida pela Diretoria Executiva ou redministrativa, paqui as serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
- 3.1.5.O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.
- 3.1.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer o serviço quando não atender às necessidades da administração. 3.1.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
 3.1.8. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo,
 - Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 Sistema de Registro de Preços CISGAP

CISCAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUABAPUAYA - PINICIPA - TURYO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUABAPUAYA - PINICIPA - TURYO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUABAPUAYA - PINICIPA - TURYO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUABAPUAYA - PINICIPA - TURYO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO

vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos vigentes.

entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos socials, fiscas se comercials, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.9. Do Proponente vencedor contratado, serão retidios na fonte os impostos atimentes às legislações vigentes.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após o fornecimento do serviço solicitado, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Recetal Federal.

b) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Recetal Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Debitos inscritos perante o Governo de Istado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipai: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipai da sede da licitante.

d) Prova de regularidade retaltiva ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais institutidos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

d) Prova de inexistência de debitos inadimplicios perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A dás consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 o de maio de 1943. (Incluido pela Lei in *12.440, de 2011).

4.3. O pagamento perinente será elettuao mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do serviço so

roblemas. 4.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ nformado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de

Vanessa Aparecida Rocha Pregoeira CISGAP

As partes RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do **Pregão Presencial nº 011/2020**, que descrito na cláusula primeira, no ámbito do Pregão Presencial nº 011/2020, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta fol classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente os termos das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 enº 12.349/2010 Decretos Federais nº 3555/2000, nº 3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue: OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornacimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, para o exercício de 2021".

- se, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do rafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e/ou Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
- 4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva, para o fornecimento dos serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
- 5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa e Diretorias Administrativa e/ou Executiva de acordo com a necessidade das unidades

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



- 6. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam ás necessidades da administração.
 7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabiveis.
- rescrisar usu ata e aplicação das sanções cabíveis.

 8. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante conferência, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:

- a indução, nº: da rejunisção de Compas e dados banicanos acompaninados das provas de
 a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida
 pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos
 e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência do Debitos inscritos perante o
 Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão
 Negativa expedida nos termos da legislação local.
 c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário,
 emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
 d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos
 encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica
 Federal CEF.
 e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,
 mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A
 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452,
 de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.
- 11. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiro si ou por seus sucessores e representantes, no fomecimento dos objetos ora contral isentando o CISGAP de toda e qualquer redamação que possa surgir em decorrênci mesmos.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
 b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º(décimo primeiro) dia de atraso.

 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- valor adjudicado.

 13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se- à as seguintes penalidades:

 a) Multa de até 10 % (de2 por cento) sobre o valor remanescente;

 c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

 d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

- com a Administração, por prazo de ate UZ (dois) anos; d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivar a proposta, falhar ou fraudar na execução de contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuzo da ação penal correspondente na forma da lei.

 13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esses prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

 13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuzos que seu ato punivel venha causar à administração.

 14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇGÓS PTO 1/12020 SRP.

 15. Integrará a Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/1993, e também, na efetivação da hipótese de exinção do CSGAP, de acordo com as condições específicadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado de Seumprimento contratual.

 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) messo.

- considerado descumprimento contratual.

 16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 011/2020 SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



17. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares, e na sua ausência Caetano Lourenço Pizzato, e como o Gestora deste contrato a Sra. Jociene Gery Protdi e na sua ausência a Sra. Jackeline Aperacida da Siliva a quem caberá a fiscalização do fle cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federa nº 8.666/93.

18. Fica eletto o foro da Comarca de Guarapuava. Estado do Paraná, excludo qualquer outro para dirimir dividas ou questões oriundas desta Ala e do procedimento licitatório que a recención.

para dirinir dividas ou questões oriundas uesta na v -- , precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



CONTRATO DE FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA_____

minada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa ___ CNPJ nº ____ selecida na _____ a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada ato por _____ portador da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº ___ neste atu por la constante e decidido no processo nº ____ e do Cerpinar lu tendo em vista o constante e decidido no processo nº ___ do Cerpinar lu denominado por PROCESSO, em conseqüência do Pregão Presencial nº _ / , para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em //_ por despacho à fl. do PROCESSO, com a finalidade de FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, nos termos e sujeitas às partes às normas

da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DU OBJETIC:
 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de

Item	Descrição	Quantidade
1.1.1.	xxxxxxxxxxxxx	xxxxx

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2020.



4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE E INSTALAÇÃO: 4.1- DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme as solicitações e no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de da assinatura do CONTRATA, a quantidade de serviços solicitados que são de acordo com o que consta na Ata de registro de prepos, conforme no item 1.1. da Clausula Primeira do CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos serviços solicitados.

recebimento dos serviços solicitados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 No ato da entrega dos serviços solicitados constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.2 Os serviços serão objeto de inspeção a firm de averiguar a conformidade com o estabelecido no Termo de Refreência anexo ao EDITAL.

5.3 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços, com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6- CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sexucição dos serviços prestados.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeticos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

6.6.1.Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União,

aneira: 6.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal. 6.6.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante

CISGAP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHÃO - TURVO

o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

6.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imbolliário, entidida pela Prelictura Municipal da seed da licitante.

6.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrados situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitiua pera Caixa Lourionimo Federal - CEF.
6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabaino, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII.A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7-1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7-1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 7-1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: X-1-1 A VIGÊNCIA DO CONTRATO XX de XXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

8.2.1 A nota fiscalifatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) clias titeis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
8.2.2 A data da apresentação da nota fiscalifatura será devidamente registrada nos autos do procesos pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
8.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (firita) clias, após a entrega dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Cestor do confrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos lites adquiridos.
8.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

estabelecidas no Edital. 8.2.5 o Opagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, 8.6.7 realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP



8.3 DO REAJUSTE:

3.3 DO REAJUSTE:

8.3.1 Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3.2 Na hipotese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticada no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.3.2 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será iberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3.4 Na hipótese do preço de mercado tomar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planitia detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. 8.3.5 Procedente o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço registrado. 8.3.5 Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderā: 8.3.7 I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; 8.3.8 II - convocar os demais fornecedores visando igual poprunidade de negociação. 8.3.9 Não será concedido recequilibrio econômico financeiro efou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP:

10- CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES: 10- CANOSCEA DEZ - DAS FERNALDADES. 10.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes: 10.1.1 Advertência;

10.1.1 Advertência;
10.1.2 Multa; e
10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com
a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
10.2 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 % (dez
por cento) sobre o valor remanescente.
10.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do
recebimento da intimação.
10.4 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da
CONTRATADA, sujeitá-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº
8.666/93 e art. 7º da Lei nº10.520/02.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

11- CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11- CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11.1 A Inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula edu aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº8,666/03.

11.2 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78. Da Lei Federal nº 8,666/193. e também se coorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos lincisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8,666/93.

CISGAP

13- CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

14- CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO: 14.1 Em conformidade como disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP na forma de extrato de contrato.

15- CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

	SGAP TERMUNICIPAL DE SAÚDE VA - PINHÃO - TURVO	
	or estarem assim ajustadas, assinam :) vias de igual forma e teor.	as partes o presente
	Guarapuava-PR,	dede 20XX.
	XXXXXXXXXXXXX Diretor(a) Executivo(a) Contratante	
(Nome completo p	or extenso do responsável pela Pe (assinatura e carimbo do CNPJ)	essoa Jurídica)
Gestor de contrato CISGAP	Fiscal de contrate CISGAP	<u></u>
Testemunhas:		
RG: CPF:	RG: CPF:	
Edital de Pregão Prese	encial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de	e Preços - CISGAP

CISGAP

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP. Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMOS o (a) Senhor (a) ______, portador(ora) da cédula de identidade n^o ______, Orgão expedidor ______, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

* anexar cónia autenticada do RG e CPE do credenciado

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consorcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", CON FORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habil

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 011/2020 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa inscrita no CNPJ nº , cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluida das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



ANEXOVII (modelo)

(Papel timbrado da empresa)
CARTA - PROPOSTA DEFORNECIMENTO

Ao Consocio Intermunicipal de Saúde CISGAP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 011/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da liotação em epigrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência do Cetifal.

LOTE:	_					
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.1. Valor Total do Lote: R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote

1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta

embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

1.4. O proponente oferece garanta da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

1.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZAO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO/CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	BANCO:
AGENCIA BANCARIA Nº:	C/C N°:
EMAIL:	ENQUADRAMENTO:



3. CVIDIÇUES GERAIS

3.1. Prazo de entrega: a entrega dos serviços solicitados ocorrerá no máximo em ... (......) dias a contar da data de recebimento da Requisição de Compra.

3.2. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Eestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consorcio Intermunicipal de Saúde CISGAP a e verificação da conformidade dos itens adquiridos.

3.3. Prazo de validade da proposta: 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.

3.4. A proponente DECLARA que os serviços ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumpór as condições de fornecidento (local e prazos de entrega dos serviços solicitados, definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

3.5. A proponente DECLARA que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esl.

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou nhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da treda:



OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo — CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no iniciso V do art. 27 da Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesseis anos, na condição de anrendiz:

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP Licitação Modalidade: PREG ÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO XI TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020 - SRP

Proponente:		
CNPJ n.º	Insc. Estadual n.º	
Endereço:		
Fone:	CEP	
Município		Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº, 011/2020-SRP, com data de emissão em XX de XXXXXXX de 20XX e com abertura prevista para o dia XX de XXXXXXX de 20XX, às XXhrXX min, cujo objeto éo "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Plinhão e Turvo - CISGAP, para o exercício de 2021", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

Edital de Pregão Presencial Nº 011/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1*Termo additivo do contrato nº 30/2020, decorrente de Inexigibilidade 7/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE. CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032019 NA ESPECIALIDADE DE ANAIESSE SILINICAS O COMBORGO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE INAIPORA. pessoa jurídica de direito público interno. Inscrito no CNPJ sob nº 02.580.0190001-97, com endereço na Rua Diva Proera, nº 500, certro hayeor 38870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodedo Fernandes dos Sartos, e a empresa LABORATORIO CENTRAL DE INAIPORA L'TDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº 7,7649,7130001-95, com sede on endereço - neste ato representada por FERNANDO FURTADO COSTA portador do RG nº 5.229.158-5 portador do CPF sob nº 019.940.739-85, acordam por meio deste o que seguire.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 co finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 65, I, da Le In[®], 8,666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam rafficadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

Ivaiporă, 17/12/2020

ORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA NPJ:02.586.019/0001-97

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 31/20/20, decorrente de Inexigibilidade 8/20/20 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 NA ESPECIALIDADE GINECOLGÍA DO CONSORCIO INTERMUNIORIA DE SAUDE DE INAIPORA, pesso juridas de direito público interno, insorto no CNPJ sob nº 02/58/01/90/001-97, com endereço na Rua Dive Proença, nº 500, centro bajora 86/80/000, representado pelo Presidente o Sr. Clocado Fernandes do Santos, e a empresa CLINICA DA MULHER DE INAIPORA LTDA - EPP, insortia no CNPJ sob nº 00.547/40/30/001-15, com sede no endereço à Parça Ivens Guedes, 313, centro em hisporà -neste act representada por Anselmo Coppo, portador do RG nº 608.970-4 SSP/PR , portador do CPF sob nº 10.1876.349-04, acordam por medo deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 con natidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com 5, I, b da Lei n°, 8 66693.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam rafilicadas e permanecem inalteradas todas as demais clausulas do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporă, 17/12/2020

ICIPAL DE SORCIO INTERMUNICIPA SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA CLINICA DA MULHER DE IVAIPORA LTDA - EPP

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1ºTermo aditivo do contrato riº. 33/2020, decorrente de Inexigibilidade 10/2020 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHARMAMENTO PUBLICO Nº 30/2019, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES LUNICAS O CONSORCIO INTERNUMEIRA DE SAUDE DE INJAIPORA, pessoa jurídica de direito politico interno, inscrito no CNPJ sob nº 10/2.586.019/001-97, com endereo na Rua Diva Proença, nº 500, centro livapiora 580/7000; representado pelo Presidente o Sr. Colocadió Fernandes dos Santos, e a empresa LABORATORIO DE SAÓ LIUZ DE CANDIDO DE ARREU L'TDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.683.264/1001-90, com sede no endre eço ANP Jernada, 300 em Clándido de Abreu - neste ado representada por SAMUEL MARTINS DELGADO NETO portador do RG nº 5.344022-3, portador do CPF sob nº 18-246.28/20-53, acodam por meio deste o que segue:

O presente termo addivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31,03/2021 com finalidade de NECESSIGADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o 65, I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Oniginário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CONTRATANTE SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA LABORATORIO DE SÃO LUIZ DE CANDIDO DE ABREU LTDA-ME

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato riº. 35/2020, decorrente de Inexigibilidade 12/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N° 202019; NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS O CONSCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE INAIPORA, pessos juridos de direito público interno, inscrito no CNP1 3 boti "02.586.0190001-97, com Conformato de Cardena de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SAUDE DE IVAIPORA CNPJ:02.586.019/0001-97

CNPJ: 07.175.889/0006-00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

P^oremo aditivo do contrato nº. 34/2020, decorrente de **inexigibilidade 11/2020** de CREDENCIAMENTO. DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, "CASAS DE APOIO", PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÍME PORS MINIFICIPAS CANSAPIRADAS. με π = πο Σουλα «JUNILIUM» ΑΤΑΛΑ ΗΤΚΕΙ ΤΑ(ΑΝΟ DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, "CASAS DE APOID", PARA OS SUSAIROS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. O CONSORCIADOS. O CONSORCIADOS. O CONSORCIADOS. O CONSORCIADOS DE SERVIÇOS DE SE

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com o 65, I, da La Ier. 78, 8660/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivainoră 17/12/2020

CONTRATANTE
ISORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

CNPJ: 13.140.015/0001-05

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS PRESIDENTE DO CIS



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de s instituído pelo consórcio, para atender à necessidade dos

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 30/2020, através da seguinte

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporă – PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com



I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2020 até o dia 31 de março de 2021". NDA - DA RATIFICAÇÃO



nodificados neste 1º TERMO ADITIVO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vías de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas technologies.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivalpora, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS







consultas e exames instituído pelo consórcio, para atender à necessidade dos municípios consorciadoss.

CONSIDERANDO, a necessidade da confinuidade dos serviços de consolados.

CONSIDERANDO, a necessidade da confinuidade dos serviços de saide que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o enceramento do mandato belino 2018 e 2020 e para que os municípios ado fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

e o que expressa a Lei 866693, em seu artigo 57, 11.0 Peta 1.0 P

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

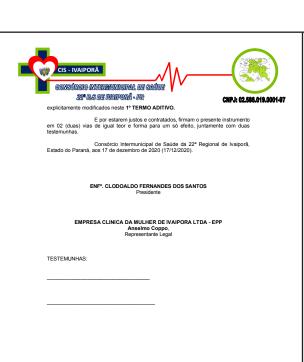
Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira — Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 31/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 31/2020 até o dia 31 de março de 2021".

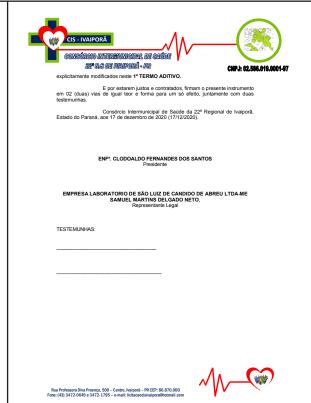
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as dema cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, nã

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporá - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mall: lictacaccisivalporal/hotmall.com







Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporă - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaocisivalpora@hotmail.com

consultas e exames institutió pelo consórcio, para atendrá necessidade dos municipios consorciados (INSIDERANDO, a necessidade da confinuidade dos serviços de sudicipios consorciados (INSIDERANDO, a necessidade da confinuidade dos serviços de sudicipios de considerados essenciais aos municipios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato bilenio 2018 e 2020 e para que os municipios não foquem desassidados até que seja realizada novos procedimentos de contratação, conforme resolução nº 54/2020.

EO CONSIDERANDO, a cidausula segunda do contrato Nº 35/2020, e o que expressa a Lei 866693, em seu artigo 57. II:

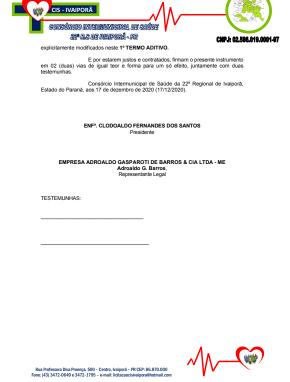
DE VAIPORA, pessessa jurídica de dietero público, situado na Rua Professora Dava Proença, nº 500. Centro, inscrito no CRPATO CONSIDORA DO FERNANDES DOS SANTOS, portator da Cédula de Identidade, RG nº 871.560-SESPIPR e inscrito no CPRATO 600.822 232-39. presidero, solitor, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Municipio de Nova Tebas, Estado do Parana, a seguir demoninada CONTRATANTE e, de outro laos (IMPRESA ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à ISMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL Inscrita no CPPF id M. SIMALE INTO SOUJEIRA, 436, CENTRO, em FANNOL INTO ACOUNTATATO DE PRES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 35/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 35/2020 até o dia 31 de março de 2021". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



GONSÓRGIO IVITERNIUNIGIRAL DE SA

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços de consultas e exames institutido pelo consórcio, para alender à necessidade dos municípios consorciados; CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúde que são considerados essenciais aos municípios consorciados, e tendo em vista o encerramento do mandato biénio 2018 e 2020 e para que os municípios nado fiquem desassistidos até que seja realizado novos procedimentos de contratação, conforme resolução in \$412201.

SE ENTRE ENT

CLÁLISTILA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021; prorrogação do prazo da Clâusula Décima Primeira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 34/2020, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 34/2020 até o dia 31 de março de 2021".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- IVAIPORĂ
NOTEIO WATERMUNISTRAL DE SAÚDE CHPJ: 02.586.019.0001-07 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS origin nte modificados neste 1º TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento as) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivalporã faraná, aos 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020).

ENF°. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS Presidente

EMPRESA CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM Regimendante i enal

TERMO DE ADITIVO to aditivo do contrato nº 32/20/20, decorrente de Inexigibilidade 9/20/20 de CREDENCAMIENTO SOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE. A REALIZADOS DE ACOPRO COM A NECESSIDADE DO CONSUS. Chamamento politico nº 69/20/19 SORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE INAIPORA, pessoa juridica de direto público infero, no CNPJ sob nº 02/80/19/00/19/70, com endreup na Rau Diva Proença, nº 500, centro largado, n. representado pelo Presidente o Sr. Clodado Fernandes dos Sarios, e a empresa HUMANA - A MULTIPROFISSIONAL DE INAIPORA L'IDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 17/16/00/1-48, com sede no endereço Risa Diva Proença, centro em Ivalporà - neste ad natada por MEIRE REGIGIANE L'OURENÇO NUNES portador do RG nº 5/024/9654, portador do nº 18/18/395.709-97, acordam por meio deste o que segue: O presente termo adtivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2021 con finalidade de NECESSIGNADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS com fundamento art. 57, II, cumulado com (65, 1, bd Le II-*, 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais dáusulas do CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste 1º TERMO ADITIVO. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA Estado do Paraná Exercício: 2020



CONSIDERANDO, a imprescindibilidade o mes instituído pelo consórcio, para atender à ciados; CONSIDERANDO, a necessidade da continuio

multi-proci consustrations.

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços de saúda que alconsiderados estenciais aos municipios consocrados, e tendo em vida e necessidade da de se eja realizado novos procedimentos de contralação, conforme resolução nº 54/2020.

CONSIDERANDO, a dalessia segunda do contrato № 3/2020.

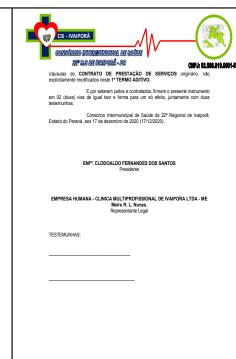
e que expressa a Lei 866693, em seu artigo 57, III.

DE NUPOR, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professoa por considerados de contratos de

usuriaturau nui Avenua Beb Notzorte, nº 940, Centro, no Município de Norse Estado do Parana, a seguir denominada CONTRAÍANTE, e de cubir dado. EM HUMANA - CLINICA MULTIPROFISSIONAL DE NAIPORA LTDA - ME, jurídia de Direib Privado, siba Na Bud Peroeqa, centro en haigond em no CAPJ. Nº 11.981/15/6000148, representada pelo Srr. MeliRe Ris LOURENCO, NUNES, insortia no CPP nº 1813.93.7947, Ris nº 522 SSPPR, a seguir denominada CONTRAÍADA, firmam este TERMO ADTICONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220220, REFERÊN PROCESSO DE Inexiglibilidade Nº 9/2020, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/03/2021, prorrogação do prazo da Cláusula Décima Primeira Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 32/2020, alravês da seguinte reflacado:





Nas Perlanona Dias Preserça, 500 - Centra, halgest - PR CEP 86.070.000 From: (CIS 3472-6568 3-1472-2776 - e-mit: Indicascolina/possibilitarial con



Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro, Ivalporă - PR CEP: 86.870.000 Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 - e-mail: licitacaccisivalpora@hotmail.com